



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE UNIVERSALIZAÇÃO

Avaliação do cumprimento das metas de universalização e desempenho operacional

Ano de Referência: 2025

Abrangência: Área de todos os municípios conveniados e respectivos prestadores de serviços autônomos municipais.

GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - GAE
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO - DB

Vitória - ES

ÍNDICE

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVO	4
2.	A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO	5
3.	A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 DA ANA	6
4.	INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DESEMPENHO OPERACIONAL (NR 08 e 09/ANA).....	9
4.1	Indicadores de Universalização (Acesso e Infraestrutura)	9
4.1.1	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA)	9
4.1.2	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA)	10
4.1.3	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE).....	10
4.1.4	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE)	10
4.2	Indicadores Operacionais de Nível I (Qualidade, Continuidade e Eficiência)	10
4.2.1	Índice de Perdas de Água na Distribuição por Ligação (Nível I - 01).....	10
4.2.2	Índice de Conformidade de Coliformes Totais (Nível I - 02)	10
4.2.3	Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto - DBO (Nível I - 03)	10
4.2.4	Índice de Intermitência do Serviço de Abastecimento de Água (Nível I - 04).....	11
4.2.5	Índice de Intermitência / Extravasamento no Serviço de Esgotamento Sanitário (Nível I - 05).....	11
4.3	Análise Integrada dos Indicadores	11
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA OS INDICADORES	11
5.1	Metodologia de Obtenção e Validação dos Dados.....	11
5.2	IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água.....	13
5.3	IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário.....	15
5.4	ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água.....	16
5.5	ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.....	17
5.6	Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação	17
5.7	Nível I - 02: Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido	18
5.8	Nível I - 03: Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido	18

5.9	Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água.....	19
5.10	Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.....	19
6.	LIMITAÇÕES ENCONTRADAS OU OBSERVAÇÕES NOS CÁLCULOS DOS INDICADORES	19
6.1	Ausência de informações sobre soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	21
6.2	Ausência de informações sobre a abrangência rural.....	21
6.3	Ausência de fornecimento de informações por parte de alguns SAAEs	21
6.4	Percentuais superiores a 100%	21
6.5	Células das tabelas vazias (sem valores percentuais).....	22
6.6	Ausência de dados de 2024 necessários para o cálculo original dos indicadores Nível I – 01, 04 e 05	22
7.	RESULTADOS DOS INDICADORES POR RECORTES	22
7.1	Área abrangida pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN) para cada município.....	23
7.2	Área total de cada município;.....	41
7.3	Área urbana de cada município.....	57
7.4	Área abrangida por Serviços Autônomos Municipais	62
7.5	Área urbana abrangida por Serviços Autônomos Municipais.....	62
7.6	Relação dos municípios que adotaram, em seus Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico, os indicadores e metas progressivas;	63
8.	CONCLUSÕES	69
9.	EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	70
10.	ANEXOS (DADOS PRIMÁRIOS).....	71
10.1	DADOS PRIMÁRIOS - Área abrangida pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN) para cada município.....	72
10.2	DADOS PRIMÁRIOS - Área total de cada município	73
10.3	DADOS PRIMÁRIOS - Área urbana de cada município	74
10.4	DADOS PRIMÁRIOS - Área abrangida por Serviços Autônomos Municipais	75
10.5	DADOS PRIMÁRIOS - Área urbana abrangida por Serviços Autônomos Municipais	75

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVO

A universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário constitui um dos principais objetivos da política pública de saneamento básico no Brasil. A promulgação da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, ao atualizar o Marco Legal do Saneamento Básico, estabeleceu metas nacionais voltadas à ampliação do acesso aos serviços, atribuindo às entidades reguladoras um papel estratégico no monitoramento e na verificação do cumprimento desses resultados.

Nesse contexto, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no exercício das competências conferidas pelo art. 4º-A da Lei Federal nº 9.984/2000, editou a **Norma de Referência nº 9 (NR 9)**, que estabelece os indicadores de acompanhamento e a metodologia para avaliação do cumprimento das metas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

A adoção dessa metodologia padronizada representa importante avanço para o setor, ao permitir maior uniformidade na produção e validação das informações, comparabilidade entre diferentes regiões do país, fortalecimento da segurança jurídica e regulatória, e ampliação da transparência perante os titulares dos serviços, prestadores, órgãos de controle e sociedade.

Em consonância com essas diretrizes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo (ARSP) elaborou o presente Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas de Universalização, cujo objetivo consiste em apresentar a aferição e o diagnóstico da situação dos municípios regulados, utilizando os indicadores e critérios previstos na **NR 9/ANA** como instrumento de acompanhamento contínuo da prestação dos serviços.

Mais do que atender às disposições normativas estabelecidas pela ANA, previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020, às Normas de Referência ANA nº 8/2024 e nº 9/2024 e aos respectivos módulos do Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico – SASB, este relatório busca consolidar uma base técnica sólida para subsidiar a atuação regulatória e fiscalizatória da ARSP, orientar o acompanhamento dos contratos de prestação de serviços, instruir eventuais processos de revisão e reajuste, e fortalecer o processo decisório baseado em evidências.

Os resultados aqui apresentados permitem acompanhar a evolução dos indicadores no Estado do Espírito Santo frente ao cronograma progressivo de metas, assegurando a trajetória necessária para o atingimento da universalização até 2033.

Além do atendimento às exigências regulatórias, o relatório constitui instrumento de transparência, monitoramento, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento contínuo da atividade regulatória desenvolvida pela ARSP.

2. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo (ARSP) é uma autarquia sob regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, patrimonial, técnica, orçamentária e financeira, criada pela Lei Complementar Estadual nº 827, de 30 de junho de 2016, a partir da fusão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo (ARSI) e da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo (ASPE). Posteriormente, sua estrutura e competências foram ampliadas por alterações legislativas, destacando-se as Leis Complementares nº 954/2020, nº 1.057/2023 e nº 1.069/2023.

Vinculada administrativamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), a ARSP exerce atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados no Estado do Espírito Santo, atuando nos segmentos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, infraestrutura viária, mobilidade urbana, distribuição de gás canalizado, energia elétrica – mediante delegação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) – e loterias estaduais.

No setor de saneamento básico, a Agência desempenha papel essencial para o fortalecimento da governança regulatória, atuando na normatização, fiscalização, acompanhamento dos indicadores e atendimento das metas, controle da qualidade dos serviços, regulação econômica, mediação de conflitos e verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais pelos prestadores dos serviços. Essas atividades contribuem para o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços públicos, para a ampliação da transparência regulatória e para a promoção da segurança jurídica dos investimentos realizados no setor.

No presente ciclo de avaliação, a ARSP exerceu a regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios capixabas sob sua alçada regulatória, abrangendo os sistemas operados pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) dos municípios de Aracruz, São Mateus, Linhares e Sooretama, bem como pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR), no município de Colatina. Esse conjunto representa o universo regulado considerado no presente relatório, constituindo a base para a apuração dos indicadores e verificação do cumprimento das metas de universalização estabelecidos pelas Normas de Referência ANA nº 8 e 9.

A publicação deste relatório reforça o compromisso institucional da ARSP com a transparência, a padronização das informações e a aferição contínua da evolução dos serviços públicos de saneamento básico, disponibilizando aos titulares dos serviços, prestadores, órgãos de controle e à sociedade um diagnóstico técnico e padronizado acerca do estágio de universalização dos serviços regulados, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

3. A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 DA ANA

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, promoveu significativa reformulação do marco regulatório do saneamento básico brasileiro, atribuindo à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para editar Normas de Referência destinadas à padronização da regulação dos serviços públicos de saneamento básico em âmbito nacional. Essas normas têm por finalidade promover maior uniformidade regulatória, fortalecer a segurança jurídica, incentivar a eficiência operacional dos sistemas e ampliar a transparência das informações prestadas aos usuários e órgãos de controle.

Nesse contexto, foi publicada a Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 09/2024 (NR nº 09/2024), estabelecendo as diretrizes e a metodologia nacional para apuração dos indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

A NR nº 09/2024 representa um avanço estrutural para a regulação do setor ao padronizar parâmetros fundamentais de qualidade, eficiência e continuidade operacional. O alcance da universalização — balizado pelas metas do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007 — requer não apenas a expansão da infraestrutura física, mas também a garantia de regularidade, potabilidade, eficiência no tratamento de efluentes e controle de perdas no fornecimento. A adoção dessa metodologia padronizada permite a comparabilidade do desempenho operacional entre diferentes prestadores e regiões, fortalecendo a governança regulatória.

Além de sistematizar o acompanhamento do desempenho, a Norma de Referência estrutura os parâmetros operacionais em duas categorias essenciais:

Indicadores de Nível I: de adoção e avaliação obrigatórias por parte da entidade reguladora infranacional, vinculados ao monitoramento contínuo da qualidade, eficiência e integridade das metas de universalização (incluindo controle de perdas, conformidade da potabilidade da água, eficiência no tratamento do esgoto - DBO, intermitência do abastecimento e extravasamento de esgoto);

Indicadores de Nível II: voltados ao acompanhamento complementar da qualidade dos serviços prestados aos usuários, abrangendo níveis de macromedição, micromedição, atendimento ao usuário e eficiência da operação.

Nos termos da NR nº 09/2024, compete às entidades reguladoras infranacionais receber, validar, calcular e analisar os dados operacionais fornecidos pelos prestadores de serviços, verificando o cumprimento das metas operacionais anuais e progressivas acordadas ou normatizadas. A norma determina, ainda, que as apurações sejam desagregadas por município, componente do serviço e recortes de prestação regionalizada, garantindo precisão no diagnóstico da operação técnica.

No exercício de suas competências legais e regulamentares, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo (ARSP) promoveu a consolidação, a validação técnica, o tratamento e a análise das informações primárias referentes ao exercício de 2024 fornecidas pelos prestadores regulados, observando estritamente as fórmulas, conceitos e critérios da NR nº 09/2024.

Para fins deste relatório, foram apurados e avaliados os seguintes indicadores operacionais previstos na Norma de Referência:

Indicador	Objetivo	Meta Nacional	Valor de excelência de acordo com a NR 9
IAA	Atendimento com abastecimento de água	99% até 2033	
IAE	Atendimento com esgotamento sanitário	90% até 2033	
ICA	Cobertura da infraestrutura de água	99% até 2033	
ICE	Cobertura da infraestrutura de esgotamento sanitário	90% até 2033	
Nível I - 01	Índice de perdas de água na distribuição por ligação		Até 216 litros/ligação/dia
Nível I - 02	Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido		A partir de 95%
Nível I - 03	Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido		A partir de 90%

Indicador	Objetivo	Meta Nacional	Valor de excelência de acordo com a NR 9
Nível I - 04	Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água		Até 67%
Nível I - 05	Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário		Até 0,3 registros/km

Considerando a diversidade dos modelos de prestação dos serviços regulados pela ARSP, os resultados foram organizados segundo diferentes abrangências de análise, permitindo avaliar o comportamento dos indicadores sob distintas perspectivas territoriais e operacionais. Dessa forma, foram considerados os seguintes recortes:

- Municípios agrupados por prestador de serviços;
- Municípios em sua área territorial total;
- Municípios considerando exclusivamente a área urbana;
- Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR);
- Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP.

A adoção desses diferentes recortes amplia a capacidade analítica do presente estudo, permitindo identificar diferenças entre os resultados observados nas áreas efetivamente atendidas pelos prestadores e aqueles verificados quando considerada a totalidade do território municipal, contribuindo para avaliações mais precisas acerca da evolução das metas de universalização.

Ressalta-se que, conforme estipulado nas disposições da NR nº 09/2024 (Capítulo VIII, Art. 25, parágrafos 1º e 2º), a adoção dos parâmetros operacionais pelas entidades reguladoras infranacionais observará uma implantação gradual. Nesses termos, para o presente ciclo de avaliação (referente ao exercício de 2025), este relatório contempla a totalidade dos Indicadores de Nível I (cumulativamente com os indicadores de atendimento e cobertura originalmente previstos na NR nº 08/2024). A

apuração obrigatória dos Indicadores de Nível II passará a compor a avaliação da ARSP a partir do ciclo subsequente, período em que os dados operacionais complementares estarão devidamente padronizados, validados e consolidados junto aos prestadores regulados.

Por fim, este relatório representa a primeira aplicação sistemática da metodologia estabelecida pela NR nº 09 no âmbito da ARSP, constituindo uma linha de base para o acompanhamento anual da evolução dos indicadores de operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Seus resultados subsidiarão o planejamento das ações regulatórias, a definição de prioridades de fiscalização, o acompanhamento dos contratos de prestação dos serviços e a produção de informações qualificadas destinadas aos titulares, prestadores, órgãos de controle e à sociedade.

4. INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DESEMPENHO OPERACIONAL (NR 08 e 09/ANA)

A avaliação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no âmbito da Norma de Referência nº 09/2024 da ANA apoia-se em uma abordagem integrada. Esta metodologia combina os indicadores de universalização (acesso e disponibilidade de infraestrutura) com os indicadores operacionais de Nível I (qualidade, continuidade e eficiência), assegurando que a expansão dos serviços ocorra com níveis adequados de desempenho técnico.

Nesse contexto, o arcabouço normativo estabelece uma matriz de indicadores dividida entre métricas de cobertura e atendimento, bem como parâmetros de controle operacional obrigatórios.

4.1 Indicadores de Universalização (Acesso e Infraestrutura)

De forma geral, os indicadores de atendimento medem a parcela da população efetivamente conectada e atendida pelos serviços públicos, considerando as economias ativas e as ligações existentes. Por sua vez, os indicadores de cobertura avaliam o potencial de atendimento proporcionado pela infraestrutura implantada na via pública, independentemente da efetiva conexão do imóvel.

Esta diferenciação possui elevada relevância regulatória, pois permite identificar situações em que a rede pública já foi disponibilizada pelo prestador, mas ainda não houve a efetiva adesão do usuário (ociosidade de rede), orientando ações de fiscalização e incentivo às ligações prediais.

4.1.1 Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA)

Representa o percentual da população efetivamente atendida pelo serviço público de abastecimento de água potável em relação à população total da área avaliada. Constitui a principal referência para o acompanhamento do alcance social do serviço frente à meta legal de 99% até 2033.

4.1.2 Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA)

Representa o percentual da população situada em áreas providas de infraestrutura pública de abastecimento de água disponível. Evidencia o nível de expansão física dos sistemas de distribuição.

4.1.3 Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE)

Representa o percentual da população efetivamente atendida pelos serviços públicos de coleta e/ou tratamento de esgoto sanitário, refletindo a superação do déficit histórico do setor frente à meta legal de 90% até 2033.

4.1.4 Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE)

Representa o percentual da população localizada em logradouros dotados de redes coletoras de esgoto. Permite identificar o potencial de coleta do sistema e mapear áreas dependentes de ligação predial para a efetivação dos benefícios ambientais e de saúde pública.

4.2 Indicadores Operacionais de Nível I (Qualidade, Continuidade e Eficiência)

Em conformidade com a NR nº 09/2024, a universalização dos serviços pressupõe não apenas a presença de redes, mas a garantia da qualidade e regularidade do fornecimento. Para tanto, foram apurados os cinco Indicadores Operacionais de Nível I, de adoção obrigatória pelas entidades reguladoras infranacionais:

4.2.1 Índice de Perdas de Água na Distribuição por Ligação (Nível I - 01)

Avalia a eficiência física da rede de distribuição, mensurando o volume de água perdido por ligação ao dia. O indicador orienta o combate ao desperdício de recursos hídricos e busca o atingimento dos patamares de excelência regulatória (até 216 l/ligação/dia).

4.2.2 Índice de Conformidade de Coliformes Totais (Nível I - 02)

Mensura o percentual de amostras de água na rede de distribuição que atende aos padrões de potabilidade para coliformes totais, assegurando a garantia da saúde pública e a qualidade do produto entregue à população (parâmetro de excelência a partir de 95%).

4.2.3 Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto - DBO (Nível I - 03)

Avalia a conformidade do efluente final tratado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) em relação à remoção de Carga Orgânica (Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO), garantindo a proteção dos corpos hídricos receptores (parâmetro de excelência a partir de 90%).

4.2.4 Índice de Intermitência do Serviço de Abastecimento de Água (Nível I - 04)

Mede a regularidade e a continuidade da prestação do serviço de água, mapeando paralisações e descontinuidades sistemáticas no fornecimento aos usuários (parâmetro de excelência de intermitência de até 67%).

4.2.5 Índice de Intermitência / Extravasamento no Serviço de Esgotamento Sanitário (Nível I - 05)

Avalia a integridade operacional das redes coletoras por meio da frequência de paralisações ou extravasamentos por quilômetro de rede, visando conter riscos sanitários e ambientais (parâmetro de excelência de até 0,3 registros/km).

4.3 Análise Integrada dos Indicadores

A avaliação conjunta dos indicadores de atendimento, cobertura e de desempenho operacional de Nível I proporciona um diagnóstico completo da prestação dos serviços regulados pela ARSP.

Enquanto a distorção entre a cobertura e o atendimento sinaliza a necessidade de engajamento comunitário e fiscalização de ligações prediais, os indicadores operacionais de Nível I revelam se a infraestrutura existente opera com eficiência, segurança microbiológica, sustentabilidade ambiental e regularidade.

Dessa forma, o conjunto de indicadores estabelecido pela NR nº 09/2024 consolida-se como um instrumento robusto para o planejamento regulatório, permitindo direcionar fiscalizações, orientar revisões contratuais e subsidiar a formulação de investimentos prioritários pelos prestadores nos municípios regulados.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA OS INDICADORES

5.1 IAA - Índice Metodologia de Obtenção e Validação dos Dados

Os dados utilizados neste relatório foram obtidos junto aos prestadores regulados, aos municípios titulares, aos sistemas corporativos da ARSP e às bases oficiais utilizadas na atividade regulatória.

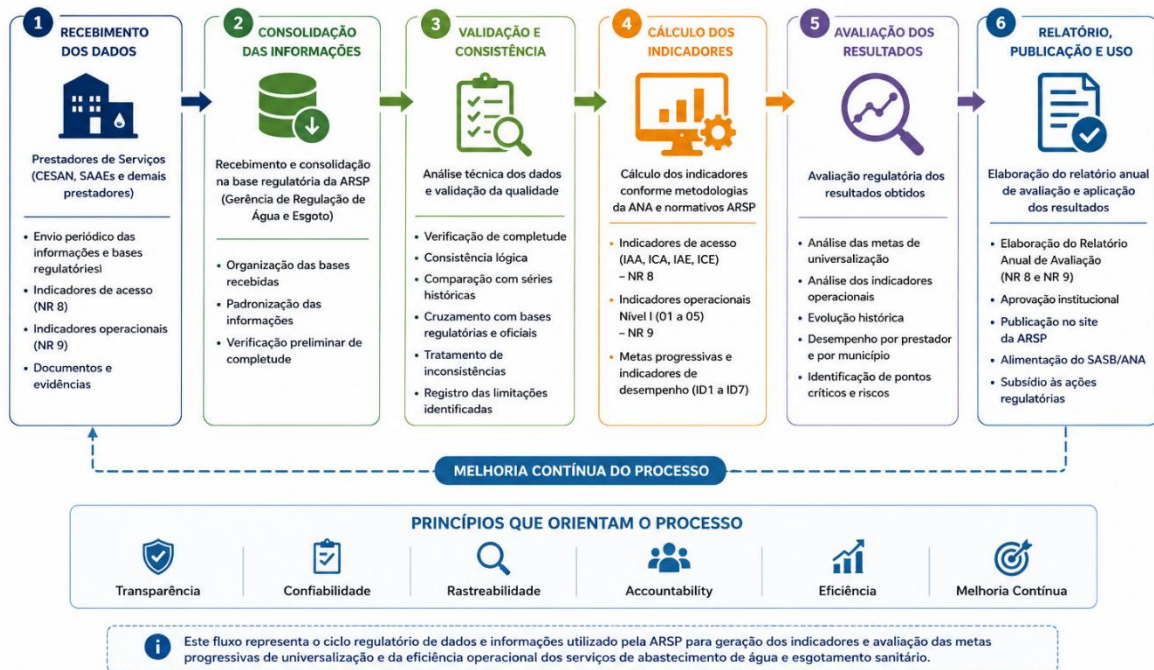
Após o recebimento das informações, foi realizado procedimento de análise técnica contemplando:

- conferência da consistência lógica;
- verificação de completude;
- comparação com informações históricas;
- confronto com bases regulatórias existentes;
- tratamento de inconsistências identificadas;
- validação técnica para fins de utilização regulatória.

Os indicadores somente foram calculados após a conclusão das etapas de validação.

FLUXO METODOLÓGICO

GOVERNANÇA DOS DADOS E PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO
(NR 8/2024 e NR 9/2024)



Para fins da avaliação regulatória apresentada neste Relatório, os resultados obtidos foram analisados de forma integrada, considerando aspectos quantitativos e qualitativos capazes de refletir o desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARSP.

A análise observou, prioritariamente, o atendimento às metas progressivas de universalização estabelecidas nos instrumentos de prestação e na legislação aplicável, bem como a evolução histórica dos indicadores, de modo a identificar tendências de melhoria, estabilidade ou regressão do desempenho dos prestadores.

Também foram considerados a consistência e a confiabilidade dos dados utilizados, mediante verificação de sua completude, coerência lógica e compatibilidade com as bases regulatórias disponíveis, buscando assegurar a fidedignidade das informações empregadas no cálculo dos indicadores.

Complementarmente, procedeu-se à avaliação comparativa do desempenho entre os prestadores regulados, permitindo identificar diferenças de desempenho, oportunidades de melhoria e boas práticas regulatórias, respeitadas as particularidades operacionais e contratuais de cada município.

A avaliação contemplou, ainda, a verificação da conformidade regulatória dos resultados em relação às disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas

e Saneamento Básico – ANA, aos instrumentos contratuais e aos atos normativos expedidos pela ARSP.

Por fim, foram identificados e analisados os principais riscos regulatórios associados ao desempenho observado, considerando situações que possam comprometer o cumprimento das metas de universalização, a continuidade, a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, de forma a subsidiar o planejamento das ações de monitoramento, fiscalização e aperfeiçoamento regulatório da Agência.

Os critérios adotados refletem os princípios da segurança jurídica, da proporcionalidade, da razoabilidade, da transparência, da eficiência regulatória, da regulação baseada em risco e da melhoria contínua, conferindo objetividade, rastreabilidade e consistência técnica ao processo de avaliação desenvolvido pela ARSP. Dessa forma, os resultados apresentados neste Relatório constituem instrumento de apoio à tomada de decisão regulatória, ao acompanhamento das metas de universalização e ao atendimento das obrigações previstas nas Normas de Referência da ANA, especialmente as NR nº 8/2024 e nº 9/2024.

5.2 IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água

FÓRMULA $IAA = \left[\frac{\left(\text{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right]$

Figura 1 - Fórmula do IAA

- Quantidade de economias residenciais ativas de água:
 - Se o recorte for “Municípios agrupados por prestador de serviços” ou “Municípios em sua área territorial total”, então usa-se a soma dos dados Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Urbana) + Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Rural), ambos fornecidos pelo prestador;
 - Se o recorte for “Municípios considerando exclusivamente a área urbana”, então usa-se o dado Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Urbana), fornecido pelo prestador de serviço.
 - Se o recorte for “Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR)”, então usa-se a soma dos dados Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Urbana) +

Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Rural) fornecidos pelo prestador;

- Se o recorte for “Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP”, então usa-se o dado Quantidade de economias residenciais ativas de água (Área Urbana), fornecido pelo prestador de serviço.
- Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (ARSP): É calculado da seguinte forma:
 - Se o recorte for “Municípios agrupados por prestador de serviços”, “Municípios em sua área territorial total” ou “Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR)” então calcula-se: somando:

Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água (Área Urbana)

+ Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água (Área Rural)

Ambos os dados acima são fornecidos pelas prefeituras.

- Se o recorte for “Municípios considerando exclusivamente a área urbana” ou “Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP”, então calcula-se o parâmetro como sendo Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água (Área Urbana) fornecido pela prefeitura.
- Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes: Calculado da seguinte forma:

Soma da população residente utilizada no cálculo
Taxa de moradores por domicílio segundo o último censo do IBGE

- Soma da população residente utilizada no cálculo:
 - Se o recorte for “Municípios agrupados por prestador de serviços”, então usa-se o dado fornecido pelo prestador;
 - Se o recorte for “Municípios em sua área territorial total”, então calcula-se o parâmetro extrapolando linearmente o valor da população total do município usando os dados do censo do IBGE de 2010 (tabela Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA 3149) e de 2022 (tabela SIDRA 9923)
 - Se o recorte for “Municípios considerando exclusivamente a área urbana”, então calcula-se o parâmetro extrapolando linearmente o valor da população urbana do município usando os dados dos valores urbanos do censo do IBGE de 2010 (tabela SIDRA 3149) e de 2022 (tabela SIDRA 9923)
 - Se o recorte for “Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço

Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR)”, então usa-se o dado fornecido pelo prestador;

- Se o recorte for “Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP”, então calcula-se esse parâmetro multiplicando a população total abrangida pelo Serviço Autônomo (dado fornecido pelo SAAE) pelo percentual de representatividade da população urbana em detrimento da população total, dados esses resultantes da extrapolação linear dos valores da população total e urbana do município usando os dados do censo do IBGE de 2010 (tabela SIDRA 3149) e de 2022 (tabela SIDRA 9923);
- Taxa de moradores por domicílio segundo o último censo do IBGE: Utiliza-se a taxa fornecida na tabela SIDRA 4712 do censo do IBGE de 2022.

5.3 IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário

$$IAE = \left[\frac{\left(\text{Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto} + \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right]$$

Figura 2 - Fórmula do IAE

- Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto:
 - Se o recorte for “Municípios agrupados por prestador de serviços” ou “Municípios em sua área territorial total”, então usa-se a soma dos dados Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Urbana) + Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Rural), ambos fornecidos pelo prestador;
 - Se o recorte for “Municípios considerando exclusivamente a área urbana”, então usa-se o dado Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Urbana), fornecido pelo prestador de serviço.
 - Se o recorte for “Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR)”, então usa-se a soma dos dados Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Urbana) + Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Rural) fornecidos pelo prestador;
 - Se o recorte for “Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP”, então usa-se o dado Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (Área Urbana), fornecido pelo prestador de serviço.
- Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (ARSP):

- Se o recorte for “Municípios agrupados por prestador de serviços”, “Municípios em sua área territorial total” ou “Municípios com prestação dos serviços pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR)” então calcula-se: somando os dados Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ARSP (Área Urbana) + Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ARSP (Área Rural), ambos fornecidos pela prefeitura;
- Se o recorte for “Municípios considerando exclusivamente a área urbana” ou “Áreas urbanas abrangidas pelos serviços autônomos municipais regulados pela ARSP”, então utiliza-se o parâmetro como sendo Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto (Área Urbana) fornecido pela prefeitura.
- Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes: Calculado exatamente como na fórmula do IAA.

5.4 ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água

FÓRMULA

$$ICA = \frac{\left(\begin{array}{l} \text{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais ativas de água} + \\ \text{Quantidade de economias residenciais inativas de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais inativas de água} + \\ \text{Quantidade de economias residenciais factíveis de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais factíveis de água} + \\ \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} + \\ \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}}$$

Figura 3 - Fórmula do ICA

- Quantidade de economias residenciais ativas de água: Calculado da mesma forma como no IAA.
- Quantidade de economias não residenciais ativas de água: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias residenciais inativas de água: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias não residenciais inativas de água: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias residenciais factíveis de água: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias não residenciais factíveis de água: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (ARSP): calculado da mesma forma como no IAA.

5.5 ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário

FÓRMULA

$$ICE = \frac{\left(\begin{array}{l} \text{Quant. de economias resid. ativas com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. ativas com tratamento de esgoto} + \\ \text{Quant. de economias resid. inativas com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. inativas com tratamento de esgoto} + \\ \text{Quant. de economias resid. factíveis com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. factíveis com tratamento de esgoto} + \end{array} \right) \times 100}{\begin{array}{l} \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} + \\ \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} \\ \text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes} \end{array}}$$

Figura 4 - Fórmula do ICE

- Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto: Calculado da mesma forma como no IAE;
- Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (ARSP): Calculado da mesma forma como no IAE.

5.6 Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação

FÓRMULA

$$= \left[\frac{\left(\begin{array}{l} \text{volume de água produzido} + \text{volume de água tratada importado} - \\ \text{volume de água autorizado não cobrado} - \text{volume de água consumido} - \end{array} \right) \times 1.000.000}{\begin{array}{l} \text{volume de água tratada exportado} \\ \left(\frac{\text{ligações ativas de água}_{\text{ano}} + \text{ligações ativas de água}_{\text{ano}-1}}{2} \right) \times 365 \end{array}} \right]$$

Figura 5 - Fórmula do Nível I - 01

- Volume de água produzido: fornecido pelo prestador de serviço;
- Volume de água tratada importado: fornecido pelo prestador de serviço;
- Volume de água autorizado não cobrado: fornecido pelo prestador de serviço;
- Volume de água consumido: fornecido pelo prestador de serviço;

- Volume de água tratada exportado: fornecido pelo prestador de serviço;
- Ligações ativas de água_{ano}: fornecida pelo prestador de serviço;
- Ligações ativas de água_{ano-1}: fornecida também pelo prestador de serviço.

5.7 Nível I - 02: Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido

FÓRMULA

$$= \left(\frac{\text{Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão}}{\text{Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais}} \right) \times 100$$

Figura 6 - Fórmula do Nível I - 02

- Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão: fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais: fornecida pelo prestador de serviço.

5.8 Nível I - 03: Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido

FÓRMULA

$$= \left(\frac{\text{Quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO com resultado dentro do padrão, na saída do tratamento}}{\text{Quantidade de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO na(s) ETE(s)}} \right) \times 100$$

Figura 7 - Fórmula do Nível I - 03

- Quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO com resultado dentro do padrão, na saída do tratamento: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO na(s) ETE(s): Fornecida pelo prestador de serviço;

5.9 Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água

FÓRMULA

$$= \left[\frac{\text{quantidade de economias ativas atingidas por paralisações} + \text{quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas}}{\left(\frac{\text{quantidade de economias ativas de água}_{\text{ano}} + \text{quantidade de economias ativas de água}_{\text{ano}-1}}{2} \right)} \right] \times 100$$

Figura 8 - Fórmula do Nível I - 04

- Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias ativas de água_{ano}: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Quantidade de economias ativas de água_{ano-1}: Fornecida pelo prestador de serviço;

5.10 Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento

FÓRMULA

$$= \left[\frac{\text{Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto registradas}}{\left(\frac{\text{Extensão da rede pública de esgoto}_{\text{ano}} + \text{Extensão da rede pública de esgoto}_{\text{ano}-1}}{2} \right)} \right]$$

Figura 9 - Fórmula do Nível I - 05

sanitário

- Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto registradas: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Extensão da rede pública de esgoto_{ano}: Fornecida pelo prestador de serviço;
- Extensão da rede pública de esgoto_{ano-1}: Fornecida pelo prestador de serviço;

6 LIMITAÇÕES ENCONTRADAS OU OBSERVAÇÕES NOS CÁLCULOS DOS INDICADORES

A avaliação dos indicadores de universalização (previstos na Norma de Referência nº 08/2024) e dos indicadores operacionais de Nível I (instituídos pela Norma de Referência nº 09/2024) representa importante avanço para o monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário. Sendo assim, é natural que existam limitações inerentes à disponibilidade, à padronização e à consolidação das informações primárias utilizadas para a apuração desses parâmetros.

A principal limitação observada refere-se à disponibilidade e granularidade das bases de dados necessárias ao cálculo dos indicadores, especialmente em relação às informações territoriais, cadastrais e operacionais exigidas pelas referidas Normas de

Referência. Em determinados casos, a obtenção dos dados demandou procedimentos adicionais de estimativas populacionais — por extrapolação linear de dados censitários do IBGE (de 2010 e 2022 para 2025) —, bem como de consolidação e compatibilização das informações disponibilizadas pelos titulares dos serviços e pelos respectivos prestadores.

Além disso, a diversidade dos modelos de prestação existentes no Estado do Espírito Santo impõe desafios contínuos para a padronização das informações. A coexistência de prestadores estaduais e autarquias municipais (SAAEs e SANEAR), com diferentes estruturas técnicas e níveis de maturidade nos sistemas de informação, exige um esforço permanente de harmonização dos dados para assegurar a comparabilidade dos indicadores entre os municípios regulados.

Cabe destacar, ainda, que a apuração dos indicadores de cobertura e dos parâmetros operacionais de Nível I da NR nº 09/2024 depende da disponibilidade de informações georreferenciadas, macromedição e cadastros técnicos continuamente atualizados, cuja consolidação ainda se encontra em processo de maturação em parte dos sistemas regulados.

Importa ressaltar que as limitações identificadas não comprometem a consistência e a confiabilidade das análises apresentadas neste relatório. Ao contrário, refletem o processo natural de consolidação de uma metodologia regulatória em evolução, cuja aplicação contínua demanda o aperfeiçoamento progressivo da qualidade das bases de dados e da integração entre titulares, prestadores e a ARSP.

Diferentemente do ciclo anterior (referente ao exercício de 2024), no qual a ARSP aplicou os critérios de universalização balizados na NR nº 08/2024 para a construção da linha de base, o presente relatório consolida **o segundo ciclo de monitoramento**, marcando a transição e a expansão da metodologia para a **NR nº 09/2024 da ANA**. Essa evolução incorporou a avaliação obrigatória dos **Indicadores Operacionais de Nível I**, exigindo a adequação dos fluxos de coleta, tratamento e validação dos dados operacionais e de qualidade da água e do efluente junto aos prestadores regulados.

Sob essa perspectiva, os resultados aqui apresentados permitem avaliar a evolução temporal dos municípios frente à linha de base previamente estabelecida, consolidando um histórico comparativo fundamental para a regulação por evidências. Nos ciclos subsequentes — que passarão a contemplar também os Indicadores de Nível II, conforme o cronograma de transição da NR nº 09/2024 —, espera-se o aperfeiçoamento contínuo da disponibilidade e da precisão das informações técnicas.

Assim, o acompanhamento sistemático promovido pela ARSP fortalece a atuação regulatória e fiscalizatória da Agência, conferindo maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade ao processo de monitoramento das metas de universalização e de desempenho operacional no Estado do Espírito Santo.

A ARSP adota procedimentos permanentes de melhoria da qualidade das informações regulatórias, reconhecendo que a evolução dos sistemas de informação e

da governança dos dados constitui processo contínuo, especialmente no contexto da implementação das Normas de Referência da ANA.

Por fim, apresentam-se a seguir os registros e observações pontuais identificados durante o levantamento e o tratamento da base de dados.

6.1 Ausência de informações sobre soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Apenas cinco municípios (Atilio Vivacqua, Cariacica, Muniz Freire, Vila Pavão e Vila Velha) forneceram informações sobre soluções alternativas de abastecimento de água e esgoto. Dessa forma, para todos os municípios restantes foram considerados valores iguais a 0 (zero) para esses parâmetros.

6.2 Ausência de informações sobre a abrangência rural

Devido à ausência de informações fornecidas pelas prefeituras para o cálculo dos indicadores na abrangência da área rural, conforme previsto no art. 24 da Norma de Referência nº 8 da ANA, foram considerados iguais a 0 (zero) os parâmetros referentes aos domicílios e economias localizados em áreas rurais.

6.3 Ausência de fornecimento de informações por parte de alguns SAAEs

Apenas o SAAE de Aracruz e Linhares forneceram as informações necessárias para o cálculo dos indicadores. Os seguintes Serviços Autônomos de Água e Esgoto não encaminharam as informações solicitadas e, conseqüentemente, seus indicadores não foram calculados:

- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus;
- SANEAR Colatina – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

6.4 Percentuais superiores a 100%

Em razão da metodologia de cálculo dos indicadores IAA e IAE envolver a divisão do número de economias ou domicílios por estimativas censitárias de quantidades de domicílios residenciais ocupados (Figura 1 e Figura 2), é comum que alguns resultados percentuais ultrapassem o limite de 100% já que os denominadores dessas frações nem sempre irão ser maiores ou iguais aos respectivos numeradores cujas fontes das informações, além de serem distintas, detém maior precisão em seus dados por se tratar de informações extraídas dos cadastros comerciais dos próprios prestadores de serviço.

Entretanto, neste relatório, optou-se por manter nas tabelas os valores exatos obtidos nos cálculos com preenchimentos de células levemente destacados de cor rosa, enquanto, nos gráficos, os percentuais foram superiormente limitados a 100% para fins de representação visual.

Ressalta-se que o fornecimento das informações utilizadas nos cálculos não é de responsabilidade da ARSP, cabendo à Agência apenas a recepção, avaliação e processamento dos dados para apuração dos indicadores.

6.5 Células das tabelas vazias (sem valores percentuais)

Em razão do não recebimento dos dados necessários aos cálculos dos indicadores (geralmente aqueles que ficam no numerador da fração), optou-se por deixar vazias as células de alguns indicadores para determinados municípios de modo que a função “média” aos finais das tabelas não contabilizassem os dados como nulo.

6.6 Ausência de dados de 2024 necessários para o cálculo original dos indicadores Nível I – 01, 04 e 05

Pela ausência do fornecimento dos dados a seguir referentes ao ano de 2024, as médias aritméticas existentes nos denominadores das fórmulas dos indicadores foram consideradas iguais aos valores do parâmetro do ano de 2025.

Dados faltantes:

- Ligações ativas de água₂₀₂₄
- Quantidade de economias ativas de água₂₀₂₄
- Extensão da rede pública de esgoto₂₀₂₄.

7 RESULTADOS DOS INDICADORES POR RECORTES

Os resultados apresentados neste capítulo foram organizados de acordo com os diferentes recortes territoriais previstos nas Normas de Referência nº 08/2024 e 09/2024, permitindo avaliar o estágio de universalização/operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário sob distintas perspectivas de análise.

Inicialmente, serão apresentados seguintes recortes:

- Área abrangida pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN) para cada município;
- Área total de cada município;
- Área urbana de cada município;
- Área abrangida por Serviços Autônomos Municipais;
- Área urbana abrangida por Serviços Autônomos Municipais.

É importante destacar que os resultados apresentados neste relatório devem ser interpretados considerando a efetiva área de atuação de cada prestador de serviços. A existência de um contrato de prestação não implica, necessariamente, que o prestador seja responsável pela totalidade do território municipal.

Em diversos municípios regulados pela ARSP, especialmente aqueles que possuem extensas áreas rurais, comunidades isoladas ou localidades não abrangidas pelos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, parte significativa da população é atendida por soluções alternativas individuais ou coletivas, ou ainda permanece fora da área operacional do prestador de serviços.

Nessas situações, a avaliação realizada considerando todo o território municipal tende a apresentar indicadores inferiores àqueles obtidos quando considerada exclusivamente a área efetivamente abrangida pela prestação dos serviços públicos.

Essa distinção possui elevada relevância para a correta interpretação dos resultados, uma vez que evita atribuir ao prestador responsabilidades relacionadas a áreas que não integram seu contrato de prestação dos serviços e, ao mesmo tempo, permite identificar os desafios remanescentes para o alcance da universalização em âmbito municipal.

Dessa forma, sempre que pertinente, os resultados são apresentados segundo diferentes recortes territoriais, possibilitando compreender tanto o desempenho dos prestadores em suas respectivas áreas de atuação quanto o estágio de universalização dos municípios considerados em sua integralidade territorial.

A interpretação conjunta dessas diferentes abordagens proporciona um diagnóstico mais preciso da realidade do saneamento básico nos municípios regulados pela ARSP e fortalece a utilização dos indicadores como instrumento de planejamento, acompanhamento e fiscalização das metas de universalização estabelecidas pela legislação nacional.

7.1 Área abrangida pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN) para cada município

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
AFONSO CLAUDIO	160,85%	78,85 %	142,15 %	89,80 %	200,93	98,05%	91,67%	792,92 %	5,10
AGUA DOCE DO NORTE	114,12%	33,58 %	99,77 %	60,21 %	103,06	99,02%	100,00 %	253,48 %	1,90
AGUIA BRANCA	126,82%	77,39 %	99,00 %	59,43 %	168,71	98,40%	100,00 %	770,11 %	4,11

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
ALTO RIO NOVO	115,03%	0,00%	99,69%	0,21%	108,70	99,15%		1037,38%	
ANCHIETA	145,25%	63,39%	99,58%	50,65%	291,81	98,31%	97,06%	603,80%	5,71
APIACA	128,76%	49,37%	99,81%	44,60%	128,50	99,53%	100,00%	95,33%	7,56
ARACRUZ	132,14%	64,65%	99,70%	58,90%	174,57	96,79%	91,95%	338,06%	4,50
ATILIO VIVACQUA	167,25%	21,85%	152,20%	20,37%	198,10	96,93%		290,86%	
BARRA DE SAO FRANCISCO	107,38%	33,98%	99,74%	41,89%	197,70	98,63%	88,89%	767,44%	6,50
BOA ESPERANCA	101,50%	0,00%	99,81%	0,05%	183,90	99,55%		537,16%	
BOM JESUS DO NORTE	106,27%	78,02%	99,84%	84,88%	204,23	98,71%	91,67%	411,64%	4,75

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
BREJETUBA	96,90%	0,00%	100,00%	0,74%	128,25	96,17%		322,01%	
CARIACICA	86,12%	57,65%	102,32%	77,48%	876,46	98,44%	97,10%	1169,97%	16,02
CASTELO	123,29%	100,83%	99,93%	86,46%	204,36	97,30%	100,00%	31,60%	3,87
CONCEICAO DA BARRA	123,88%	4,13%	99,93%	6,39%	170,34	94,75%	100,00%	169,40%	2,93
CONCEICAO DO CASTELO	109,67%	99,03%	99,77%	97,18%	160,73	95,95%	100,00%	327,06%	3,66
DIVINO SAO LOURENCO	98,85%	85,44%	100,00%	98,85%	76,46	96,96%	100,00%	0,00%	4,02
DOMINGOS MARTINS	154,03%	115,77%	99,77%	80,59%	212,36	98,84%	45,83%	399,55%	3,45
DORES DO RIO PRETO	116,87%	96,20%	99,83%	94,64%	185,79	96,65%	100,00%	130,56%	3,61

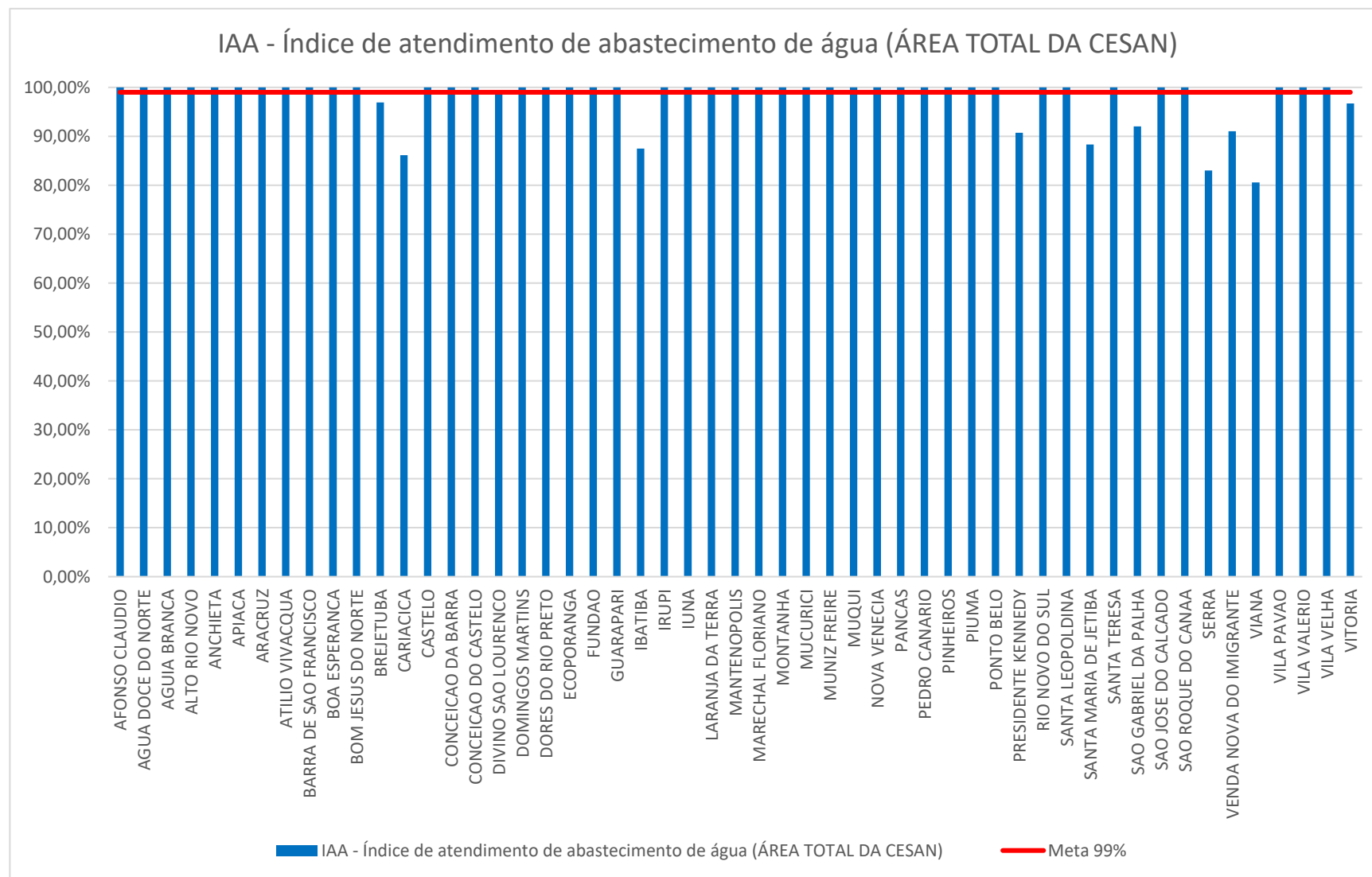
MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
ECOPORANGA	116,75%	19,42 %	99,68 %	28,94 %	136,00	98,78%	91,67%	267,62 %	1,78
FUNDAO	128,28%	36,41 %	99,60 %	37,00 %	421,25	99,46%		3290,38 %	7,20
GUARAPARI	167,83%	115,44 %	99,80 %	72,90 %	400,17	99,26%	99,27%	1391,94 %	15,03
IBATIBA	87,52%	72,79 %	99,89 %	99,34 %	150,71	97,45%	100,00 %	123,33 %	4,71
IRUPI	100,22%	77,95 %	99,17 %	91,93 %	112,71	97,24%	100,00 %	197,14 %	8,41
IUNA	106,00%	79,40 %	99,84 %	93,11 %	166,98	96,95%	100,00 %	231,60 %	4,25
LARANJA DA TERRA	113,44%	70,89 %	99,57 %	66,55 %	139,70	86,13%	100,00 %	226,03 %	3,94
MANTENOPOLIS	107,45%	76,90 %	99,80 %	75,04 %	84,03	98,82%	100,00 %	447,65 %	6,12

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
MARECHAL FLORIANO	111,27%	71,42 %	99,91 %	70,68 %	158,46	98,28%	100,00 %	686,25 %	5,36
MONTANHA	104,26%	13,33 %	99,91 %	37,82 %	104,61	99,09%	100,00 %	4,54%	2,59
MUCURICI	119,25%	105,14%	99,82 %	97,07 %	118,52	98,84%	43,75%	206,05 %	4,54
MUNIZ FREIRE	197,18%	56,54 %	214,46%	88,96 %	132,14	97,25%	95,83%	225,04 %	2,98
MUQUI	112,13%	0,00%	99,82 %	0,00%	168,24	97,71%		375,01 %	
NOVA VENECIA	103,03%	37,38 %	99,84 %	56,40 %	179,55	99,12%	100,00 %	390,44 %	2,01
PANCAS	109,98%	42,92 %	99,87 %	77,64 %	117,22	99,63%	90,91%	247,82 %	3,49
PEDRO CANARIO	100,11%	70,55 %	99,93 %	86,98 %	219,66	98,31%	75,00%	107,67 %	5,85

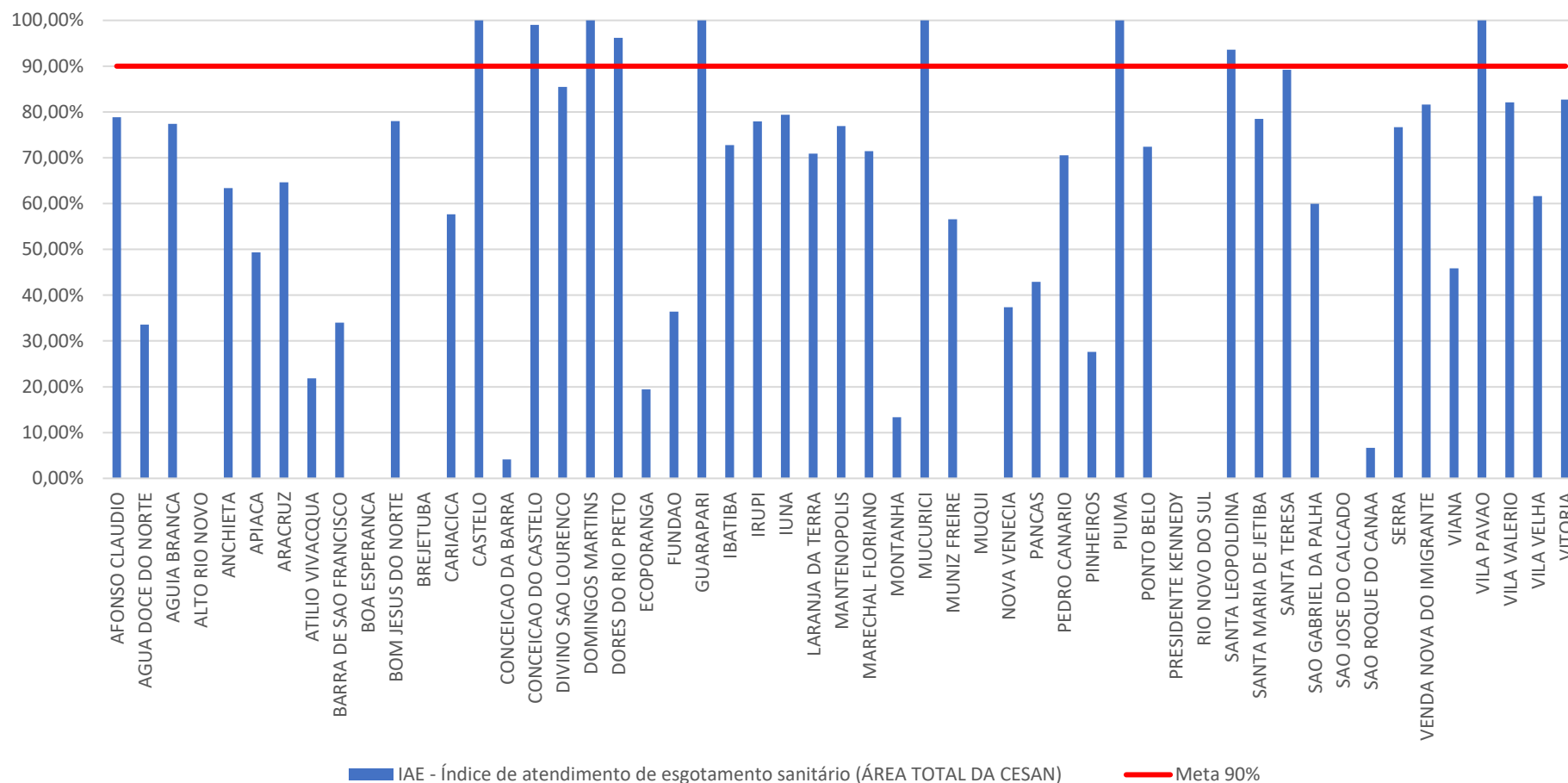
MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
PINHEIROS	102,86%	27,63 %	99,92 %	69,98 %	201,74	99,80%	100,00 %	442,70 %	5,35
PIUMA	174,66%	107,58 %	99,78 %	68,67 %	324,74	97,05%	100,00 %	1929,52 %	15,28
PONTO BELO	111,24%	72,43 %	99,62 %	70,39 %	125,98	98,18%	69,70%	0,00%	6,71
PRESIDENTE KENNEDY	90,74%	0,00%	99,94 %	0,00%	153,91	96,17%		692,54 %	
RIO NOVO DO SUL	121,44%	0,00%	99,94 %	0,00%	198,35	96,74%		105,39 %	
SANTA LEOPOLDINA	108,53%	93,60 %	99,87 %	90,58 %	132,35	100,00 %	100,00 %	100,07 %	3,04
SANTA MARIA DE JETIBA	88,32%	78,49 %	99,50 %	85,71 %	105,42	98,68%	100,00 %	530,58 %	4,59
SANTA TERESA	127,18%	89,21 %	99,55 %	76,53 %	177,04	98,95%	62,50%	991,00 %	5,39

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
SAO GABRIEL DA PALHA	92,02%	59,96 %	99,85 %	73,23 %	222,43	97,96%	100,00 %	982,79 %	2,72
SAO JOSE DO CALCADO	110,20%	0,00%	99,80 %	0,00%	116,72	99,10%		59,06%	0,00
SAO ROQUE DO CANAA	101,52%	6,66%	99,76 %	10,25 %	181,13	99,59%	100,00 %	1683,60 %	8,18
SERRA	82,99%	76,67 %	99,93 %	95,01 %	590,68	98,35%	97,31%	2175,26 %	16,49
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	91,05%	81,62 %	99,65 %	87,21 %	159,81	97,56%	57,14%	380,04 %	9,33
VIANA	80,57%	45,89 %	99,81 %	71,77 %	770,73	98,40%	100,00 %	3726,73 %	12,01
VILA PAVAO	290,79%	217,27 %	247,71 %	170,69 %	93,96	98,84%		135,50 %	
VILA VALERIO	106,64%	82,12 %	99,56 %	94,59 %	53,70	99,18%	91,67%	533,68 %	4,83

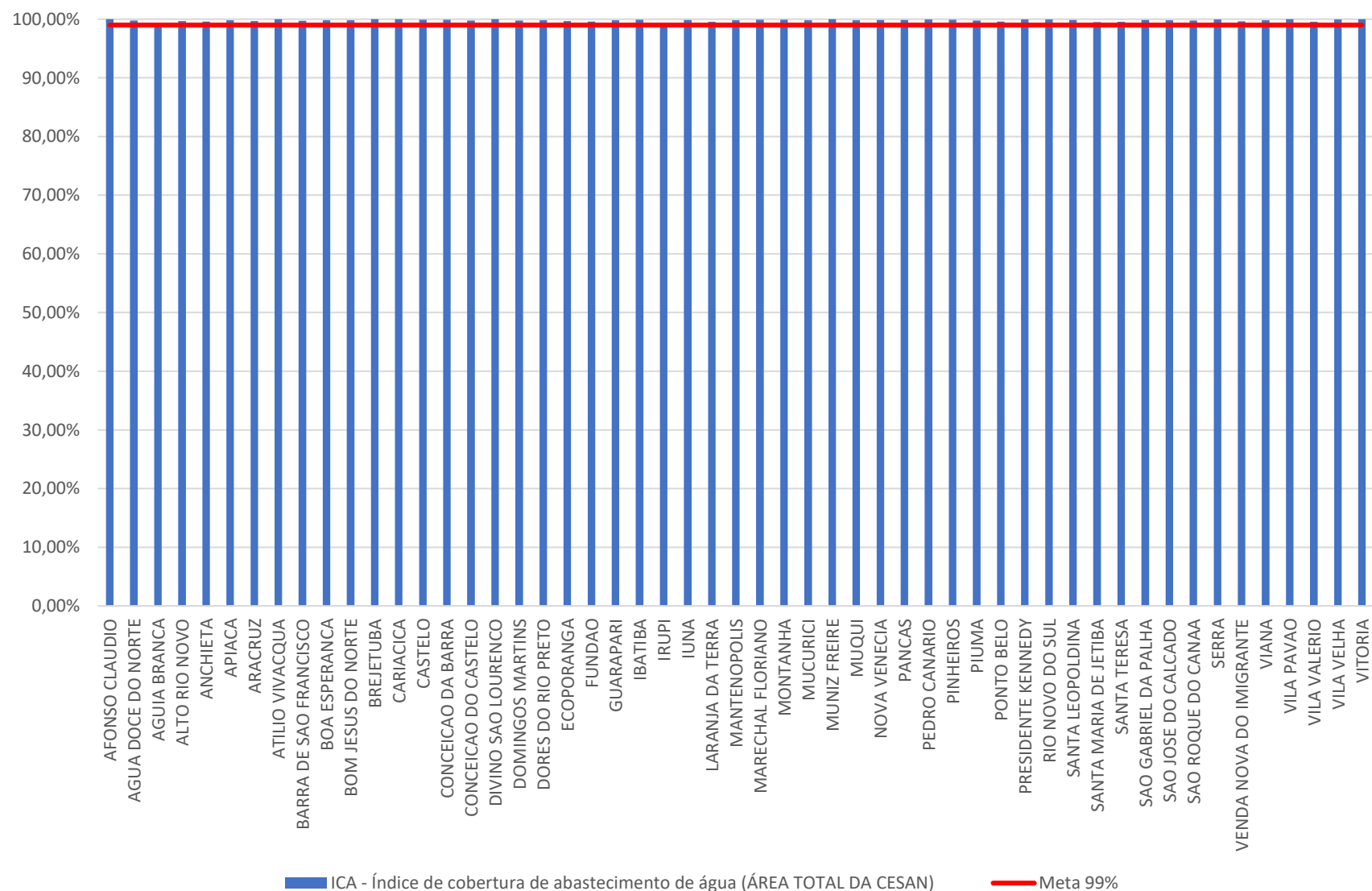
MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02:	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
VILA VELHA	101,66%	71,04 %	100,99%	72,06 %	421,93	96,30%	91,59%	849,26 %	22,21
VITORIA	96,71%	82,70 %	99,99 %	95,54 %	783,06	98,01%	100,00 %	1443,38 %	24,68



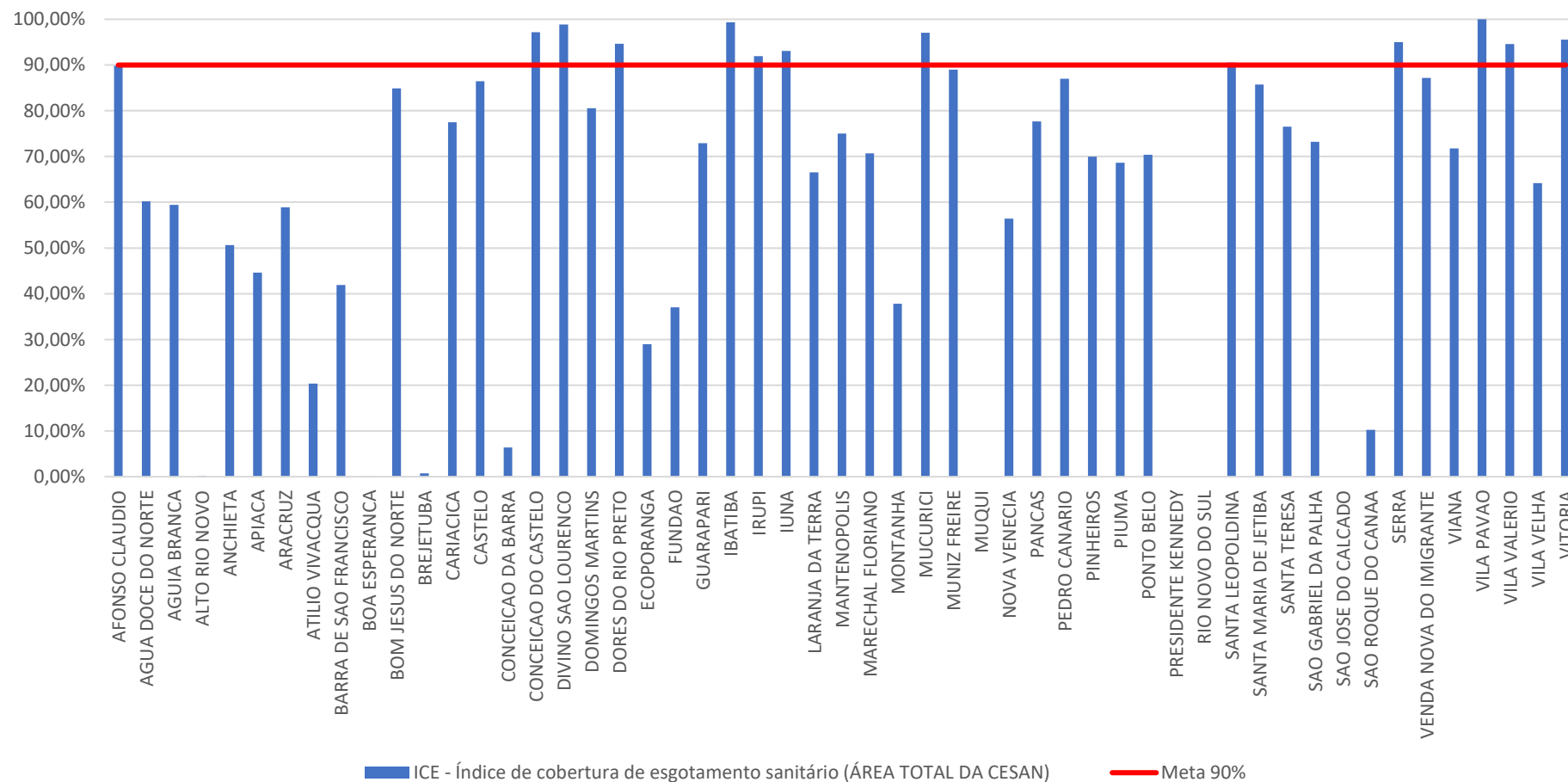
IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário (ÁREA TOTAL DA CESAN)



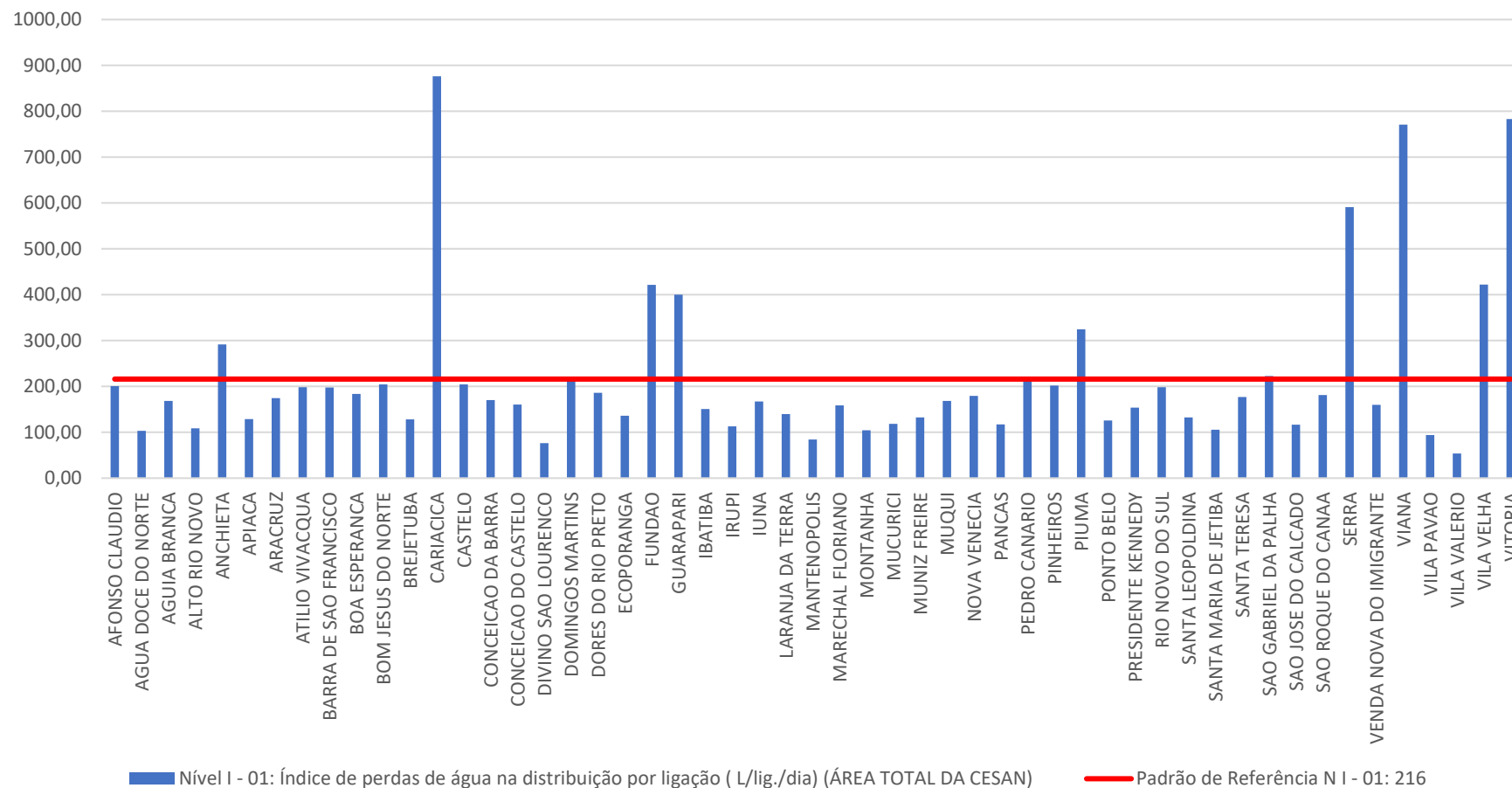
ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água (ÁREA TOTAL DA CESAN)



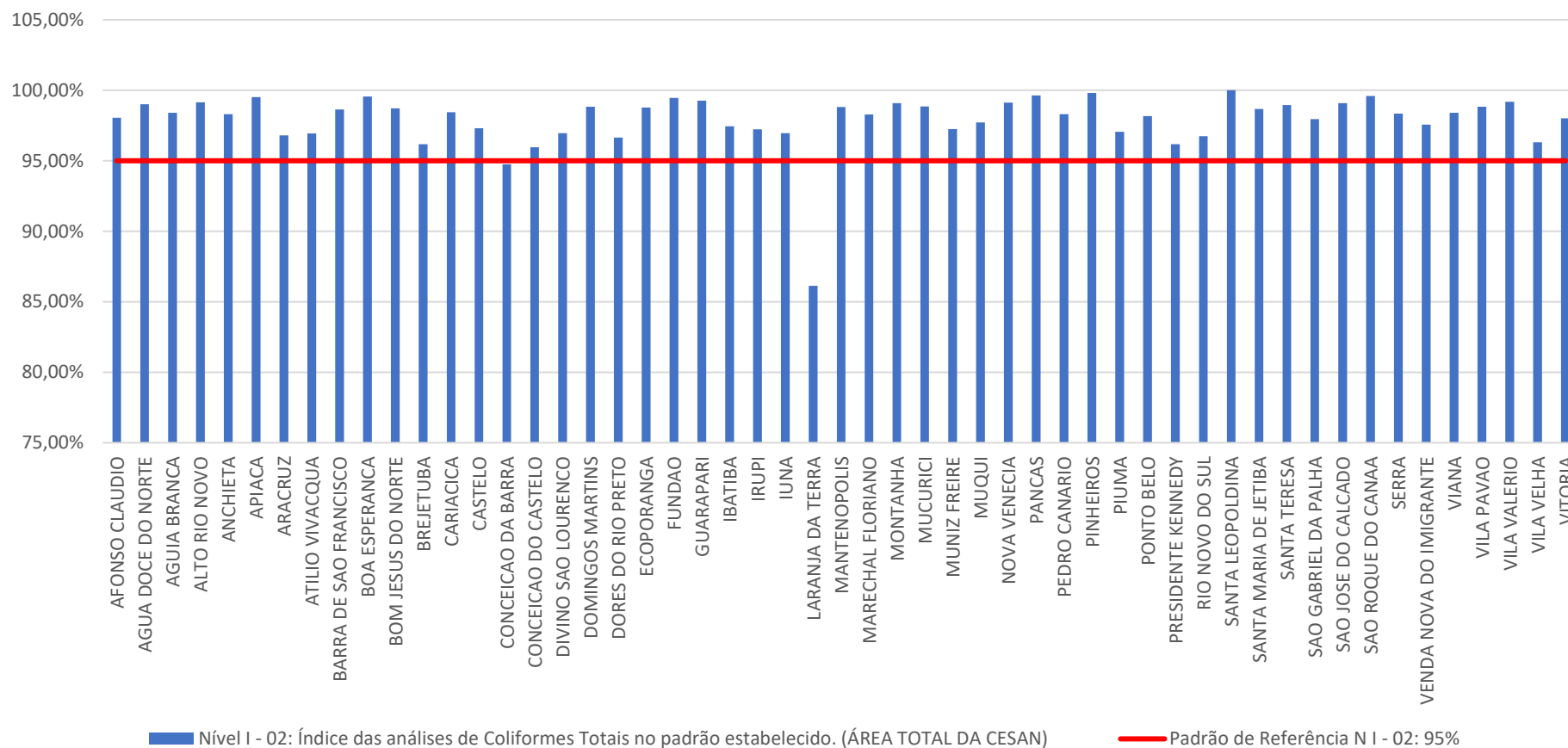
ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ÁREA TOTAL DA CESAN)



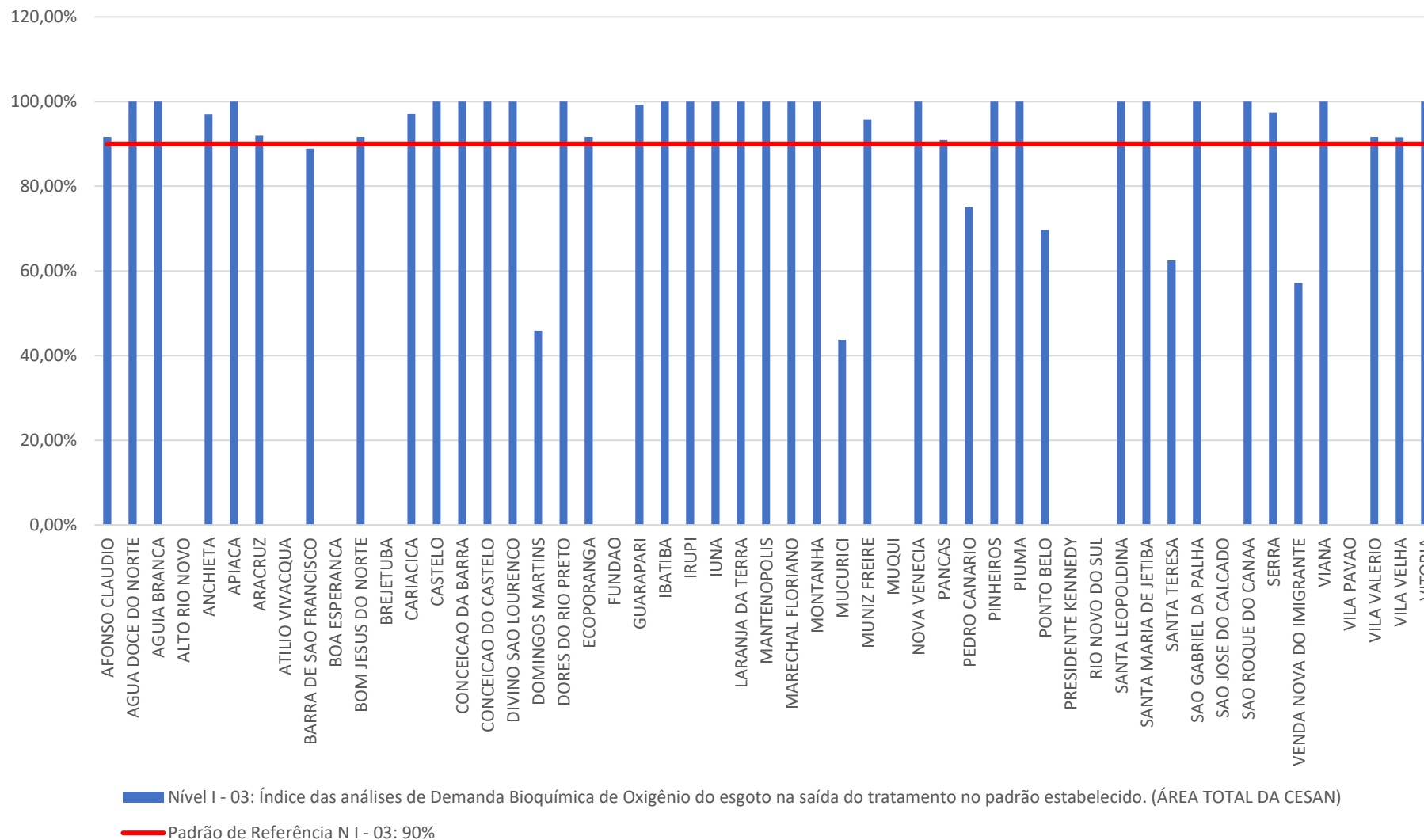
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/lig./dia) (ÁREA TOTAL DA CESAN)



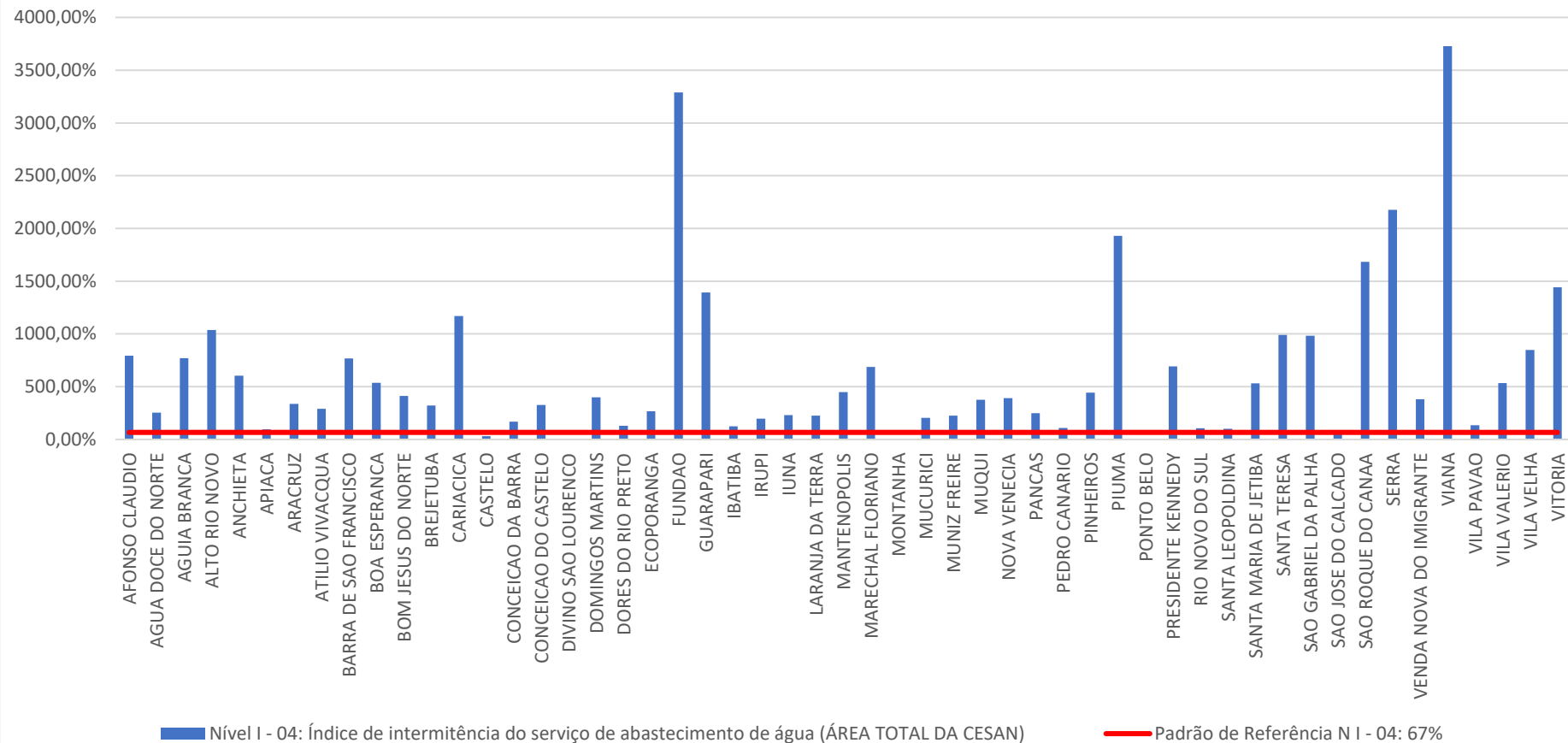
Nível I - 02: Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido. (ÁREA TOTAL DA CESAN)



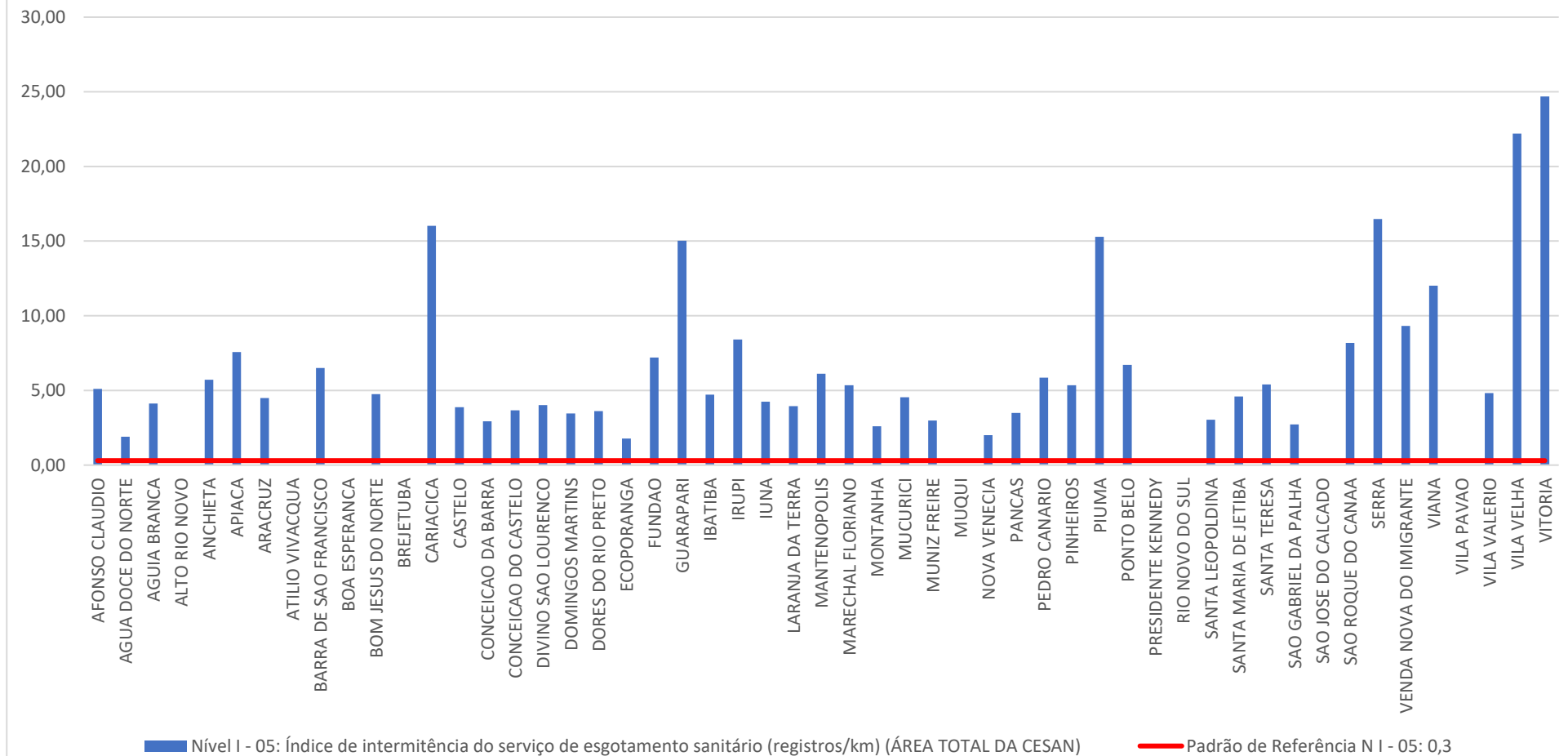
Nível I - 03: Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido. (ÁREA TOTAL DA CESAN)



Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (ÁREA TOTAL DA CESAN)



Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km) (ÁREA TOTAL DA CESAN)



7.2 Área total de cada município;

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
AFONSO CLAUDIO	76,22%	37,36 %	70,42 %	44,49 %	200,93	98,05 %	91,67 %	792,92 %	5,10
AGUA DOCE DO NORTE	55,01%	16,19 %	53,38 %	32,21 %	103,06	99,02 %	100,00 %	253,48 %	1,90
AGUIA BRANCA	38,06%	23,22 %	37,30 %	22,39 %	168,71	98,40 %	100,00 %	770,11 %	4,11
ALTO RIO NOVO	53,98%	0,00%	49,51 %	0,10 %	108,70	99,15 %		1037,38 %	
ANCHIETA	101,59%	44,34 %	78,54 %	39,95 %	291,81	98,31 %	97,06 %	603,80 %	5,71
APIACA	83,05%	31,84 %	69,04 %	30,85 %	128,50	99,53 %	100,00 %	95,33 %	7,56
ARACRUZ	32,91%	16,10 %	33,09 %	19,55 %	174,57	96,79 %	91,95 %	338,06 %	4,50

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
ATILIO VIVACQUA	104,01%	13,59 %	94,47 %	12,64 %	198,10	96,93 %		290,86 %	
BARRA DE SAO FRANCISCO	65,30%	20,66 %	64,13 %	26,93 %	197,70	98,63 %	88,89 %	767,44 %	6,50
BOA ESPERANCA	61,10%	0,00%	59,39 %	0,03 %	183,90	99,55 %		537,16 %	
BOM JESUS DO NORTE	98,42%	72,26 %	93,43 %	79,43 %	204,23	98,71 %	91,67 %	411,64 %	4,75
BREJETUBA	21,42%	0,00%	21,17 %	0,16 %	128,25	96,17 %		322,01 %	
CARIACICA	87,11%	58,31 %	97,68 %	73,96 %	876,46	98,44 %	97,10 %	1169,97 %	16,02
CASTELO	80,42%	65,78 %	74,91 %	64,81 %	204,36	97,30 %	100,00 %	31,60 %	3,87
CONCEICAO DA BARRA	104,80%	3,49%	83,36 %	5,33 %	170,34	94,75 %	100,00 %	169,40 %	2,93

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
CONCEICAO DO CASTELO	55,79%	50,38 %	51,65 %	50,31 %	160,73	95,95 %	100,0 0%	327,06 %	3,66
DIVINO SAO LOURENCO	38,24%	33,05 %	35,04 %	34,64 %	76,46	96,96 %	100,0 0%	0,00%	4,02
DOMINGOS MARTINS	36,16%	27,18 %	29,26 %	23,64 %	212,36	98,84 %	45,83 %	399,55 %	3,45
DORES DO RIO PRETO	54,28%	44,68 %	51,83 %	49,14 %	185,79	96,65 %	100,0 0%	130,56 %	3,61
ECOPORANGA	68,01%	11,31 %	56,14 %	16,30 %	136,00	98,78 %	91,67 %	267,62 %	1,78
FUNDAO	109,94%	31,20 %	81,55 %	30,30 %	421,25	99,46 %		3290,3 8%	7,20
GUARAPARI	141,59%	97,40 %	90,89 %	66,39 %	400,17	99,26 %	99,27 %	1391,9 4%	15,03
IBATIBA	50,91%	42,35 %	53,77 %	53,48 %	150,71	97,45 %	100,0 0%	123,33 %	4,71

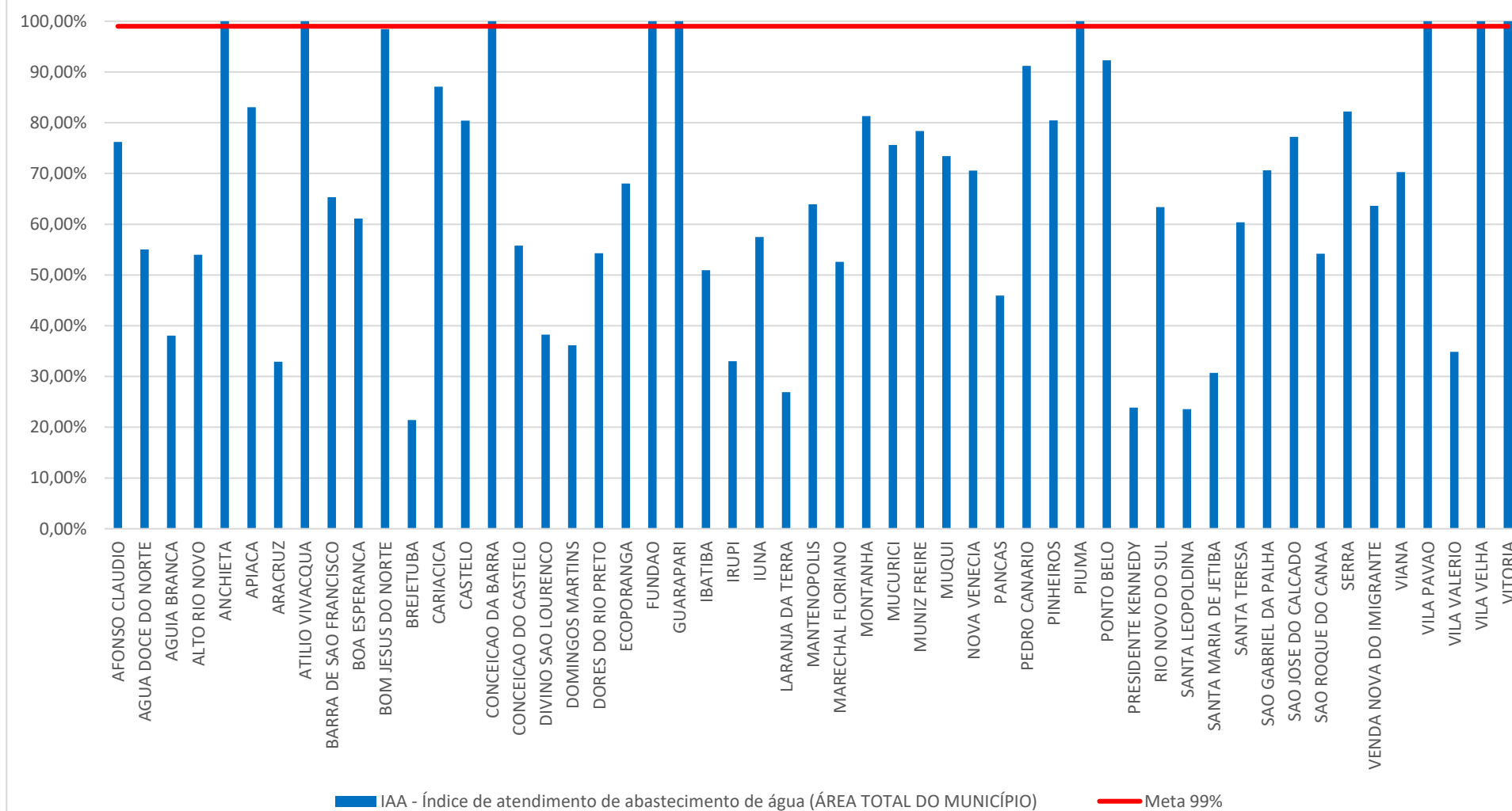
MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
IRUPI	33,01%	25,68 %	35,14 %	32,58 %	112,71	97,24 %	100,0 0%	197,14 %	8,41
IUNA	57,46%	43,04 %	55,03 %	51,32 %	166,98	96,95 %	100,0 0%	231,60 %	4,25
LARANJA DA TERRA	26,89%	16,80 %	25,99 %	17,37 %	139,70	86,13 %	100,0 0%	226,03 %	3,94
MANTENOPOLIS	63,91%	45,75 %	57,45 %	43,19 %	84,03	98,82 %	100,0 0%	447,65 %	6,12
MARECHAL FLORIANO	52,59%	33,76 %	46,19 %	32,67 %	158,46	98,28 %	100,0 0%	686,25 %	5,36
MONTANHA	81,30%	10,39 %	76,90 %	29,11 %	104,61	99,09 %	100,0 0%	4,54%	2,59
MUCURICI	75,63%	66,68 %	75,73 %	73,64 %	118,52	98,84 %	43,75 %	206,05 %	4,54
MUNIZ FREIRE	78,38%	22,48 %	85,82 %	35,60 %	132,14	97,25 %	95,83 %	225,04 %	2,98

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
MUQUI	73,42%	0,00%	69,11 %	0,00 %	168,24	97,71 %		375,01 %	
NOVA VENECIA	70,56%	25,60 %	69,05 %	39,00 %	179,55	99,12 %	100,0 0%	390,44 %	2,01
PANCAS	45,93%	17,93 %	43,52 %	33,83 %	117,22	99,63 %	90,91 %	247,82 %	3,49
PEDRO CANARIO	91,18%	64,25 %	93,55 %	81,43 %	219,66	98,31 %	75,00 %	107,67 %	5,85
PINHEIROS	80,48%	21,62 %	80,52 %	56,39 %	201,74	99,80 %	100,0 0%	442,70 %	5,35
PIUMA	158,80%	97,81 %	100,0 7%	68,87 %	324,74	97,05 %	100,0 0%	1929,5 2%	15,28
PONTO BELO	92,32%	60,11 %	90,01 %	63,60 %	125,98	98,18 %	69,70 %	0,00%	6,71
PRESIDENTE KENNEDY	23,86%	0,00%	22,21 %	0,00 %	153,91	96,17 %		692,54 %	

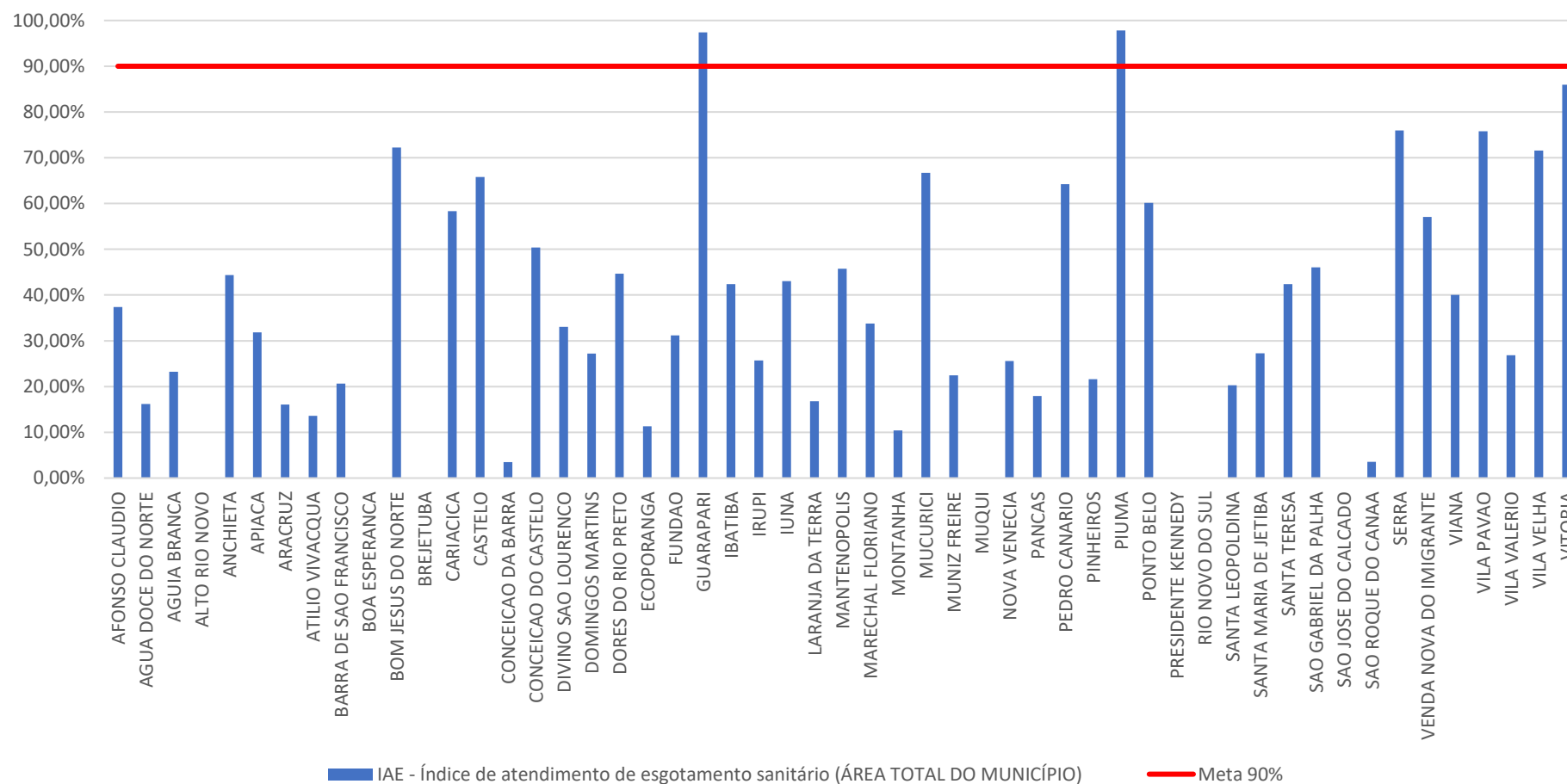
MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
RIO NOVO DO SUL	63,40%	0,00%	62,61 %	0,00 %	198,35	96,74 %		105,39 %	
SANTA LEOPOLDINA	23,55%	20,31 %	20,10 %	18,23 %	132,35	100,0 0%	100,0 0%	100,07 %	3,04
SANTA MARIA DE JETIBA	30,69%	27,27 %	37,70 %	32,48 %	105,42	98,68 %	100,0 0%	530,58 %	4,59
SANTA TERESA	60,38%	42,36 %	54,29 %	41,74 %	177,04	98,95 %	62,50 %	991,00 %	5,39
SAO GABRIEL DA PALHA	70,64%	46,03 %	72,97 %	53,52 %	222,43	97,96 %	100,0 0%	982,79 %	2,72
SAO JOSE DO CALCADO	77,21%	0,00%	65,70 %	0,00 %	116,72	99,10 %		59,06 %	0,00
SAO ROQUE DO CANAA	54,17%	3,55%	55,83 %	5,74 %	181,13	99,59 %	100,0 0%	1683,6 0%	8,18
SERRA	82,20%	75,94 %	93,37 %	88,78 %	590,68	98,35 %	97,31 %	2175,2 6%	16,49

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I - 01 (L/lig./dia)	Nível I - 02	Nível I - 03	Nível I - 04	Nível I - 05 (registros/km)
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	63,64%	57,05 %	70,94 %	62,08 %	159,81	97,56 %	57,14 %	380,04 %	9,33
VIANA	70,25%	40,01 %	84,57 %	60,81 %	770,73	98,40 %	100,00 %	3726,73 %	12,01
VILA PAVAO	101,46%	75,81 %	87,34 %	60,19 %	93,96	98,84 %		135,50 %	
VILA VALERIO	34,87%	26,85 %	38,12 %	36,22 %	53,70	99,18 %	91,67 %	533,68 %	4,83
VILA VELHA	102,41%	71,56 %			421,93	96,30 %	91,59 %	849,26 %	22,21
VITORIA	100,56%	85,99 %	107,77 %	102,98 %	783,06	98,01 %	100,00 %	1443,38 %	24,68

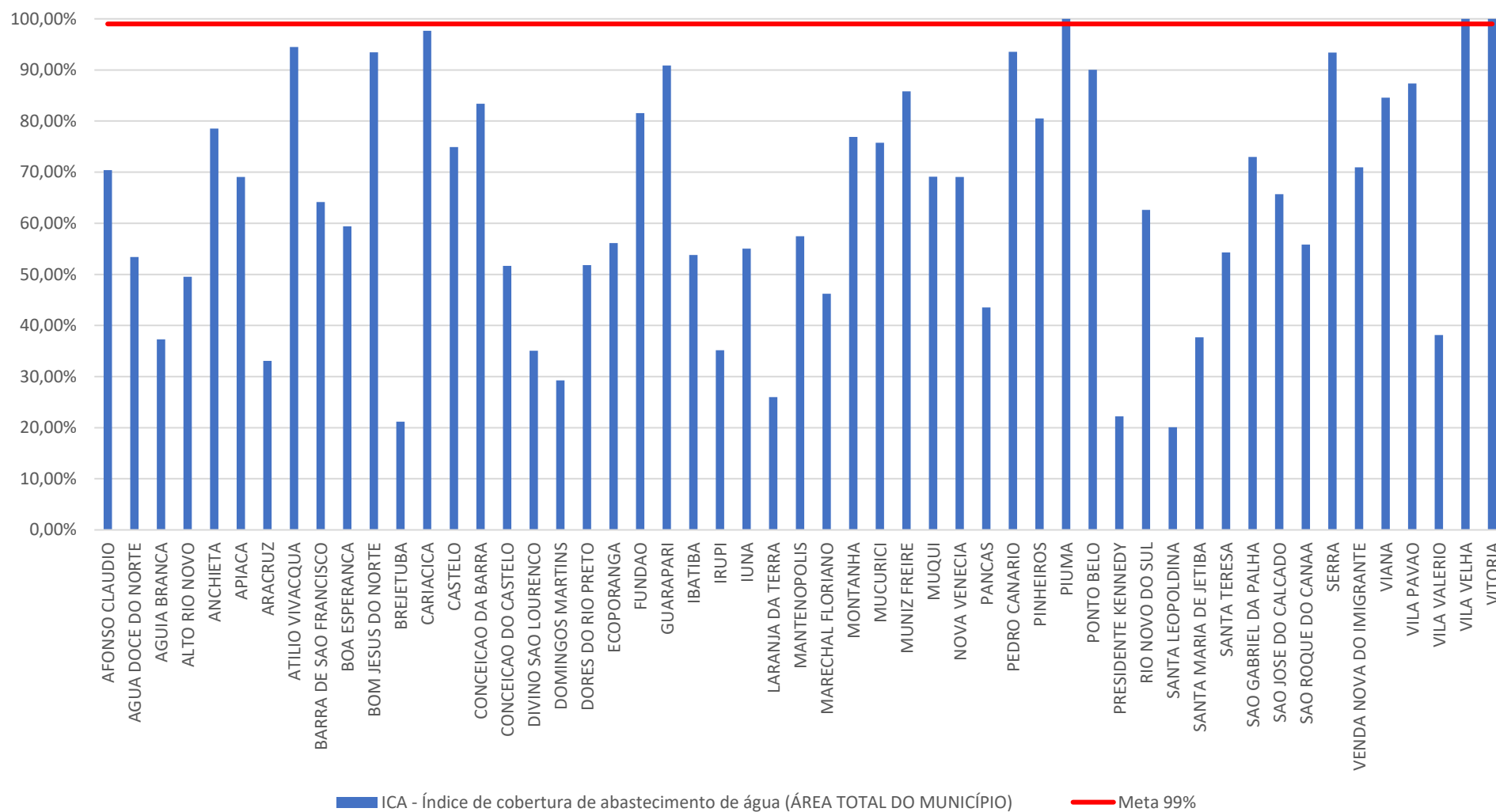
IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



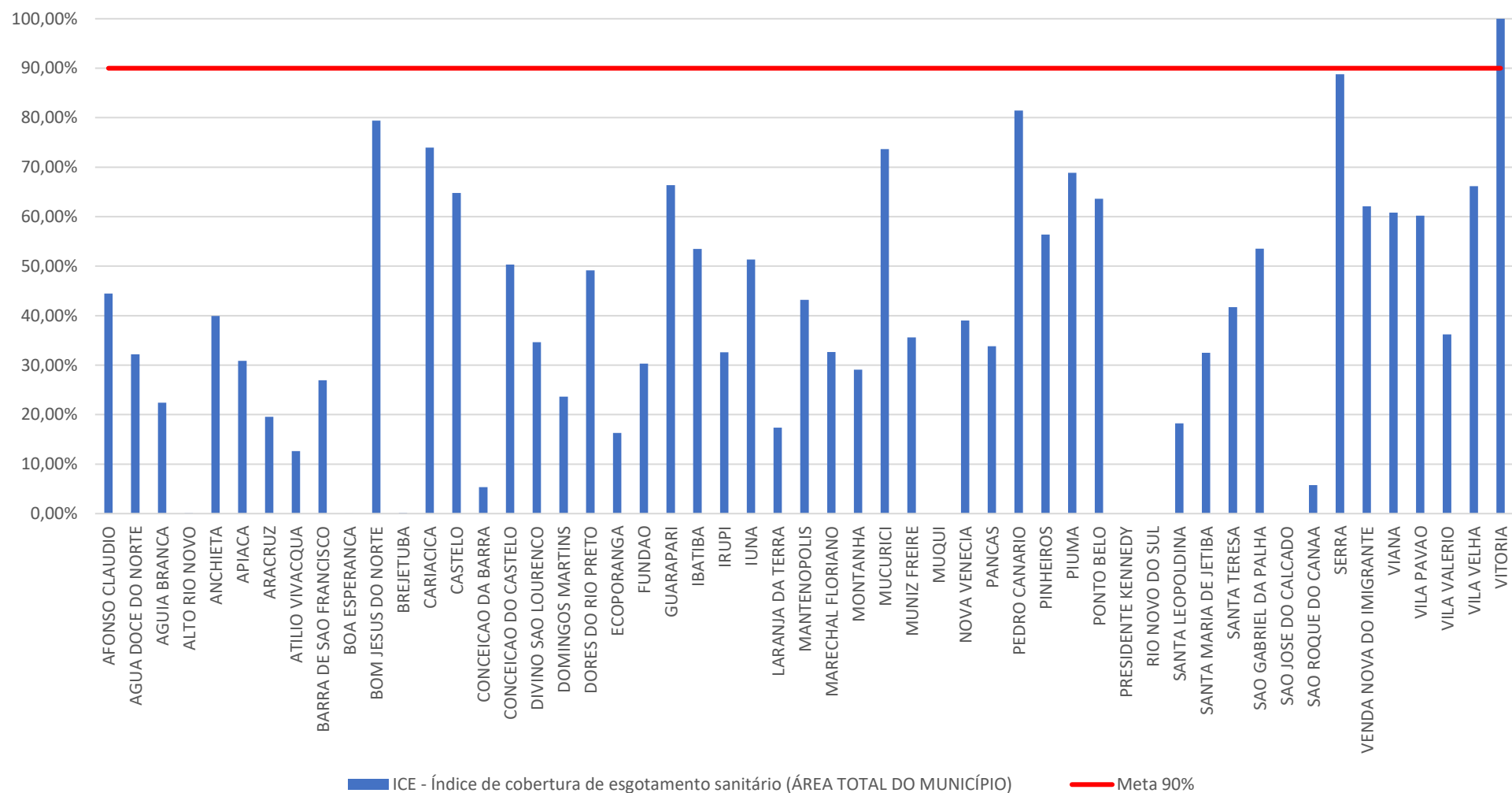
IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



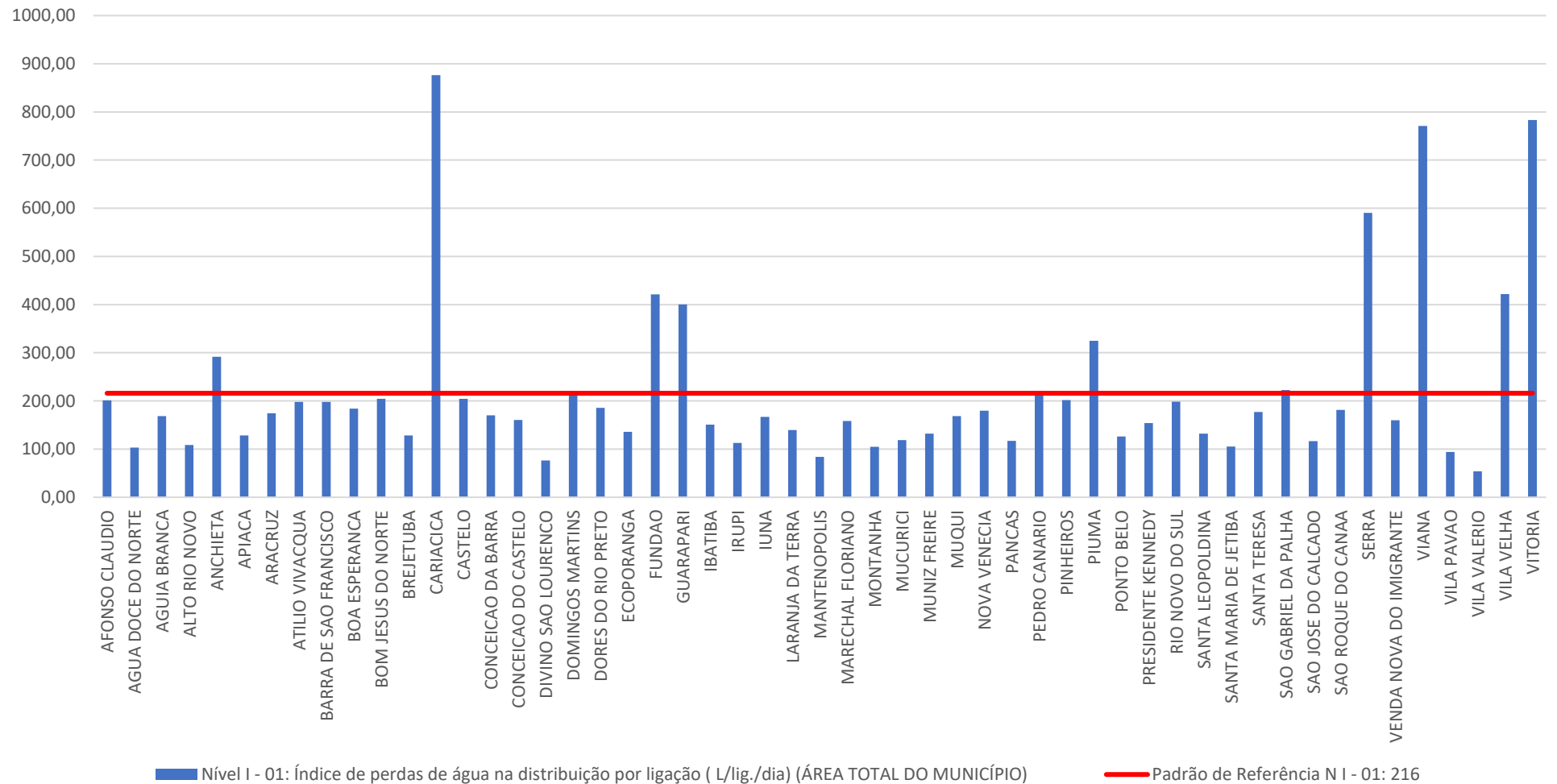
ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



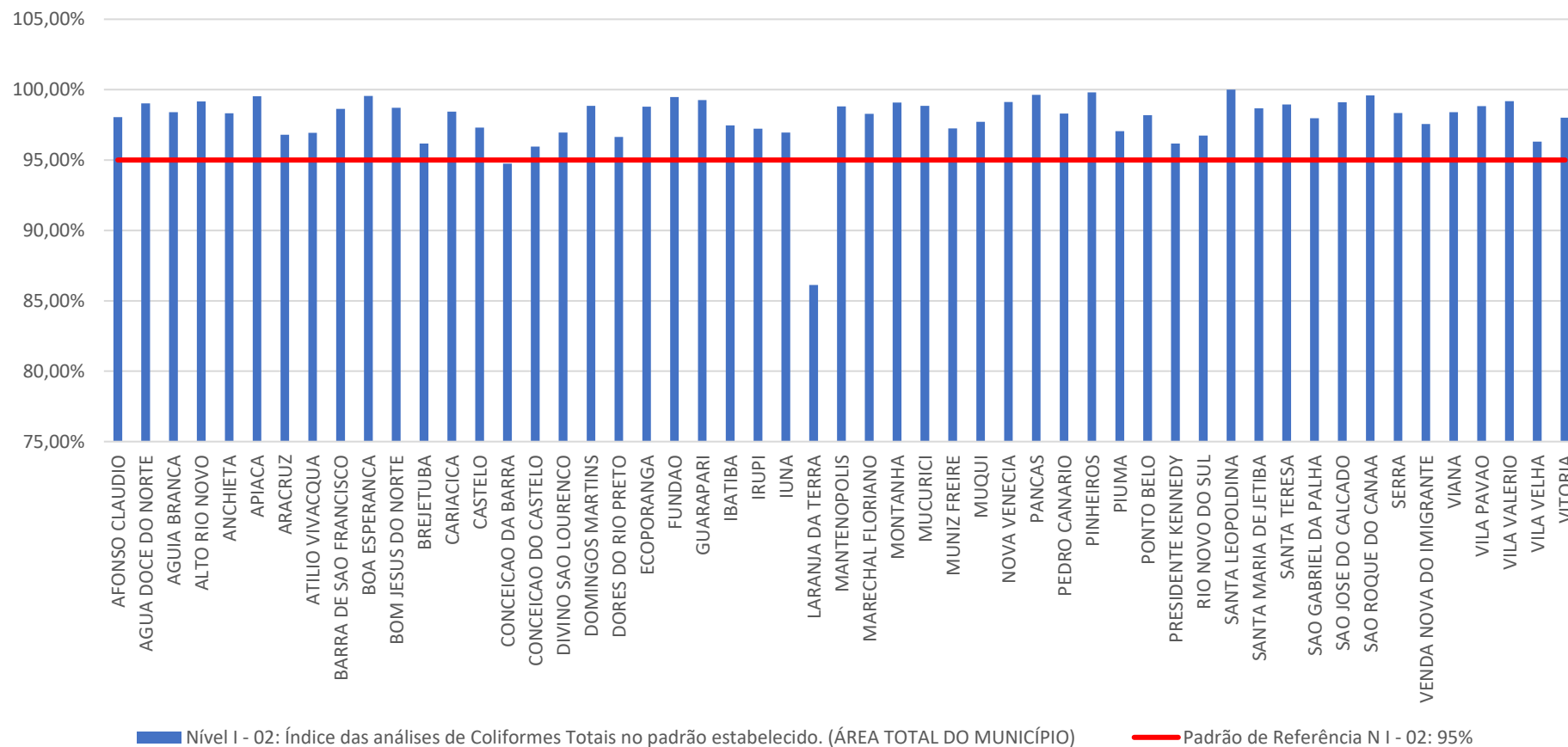
ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



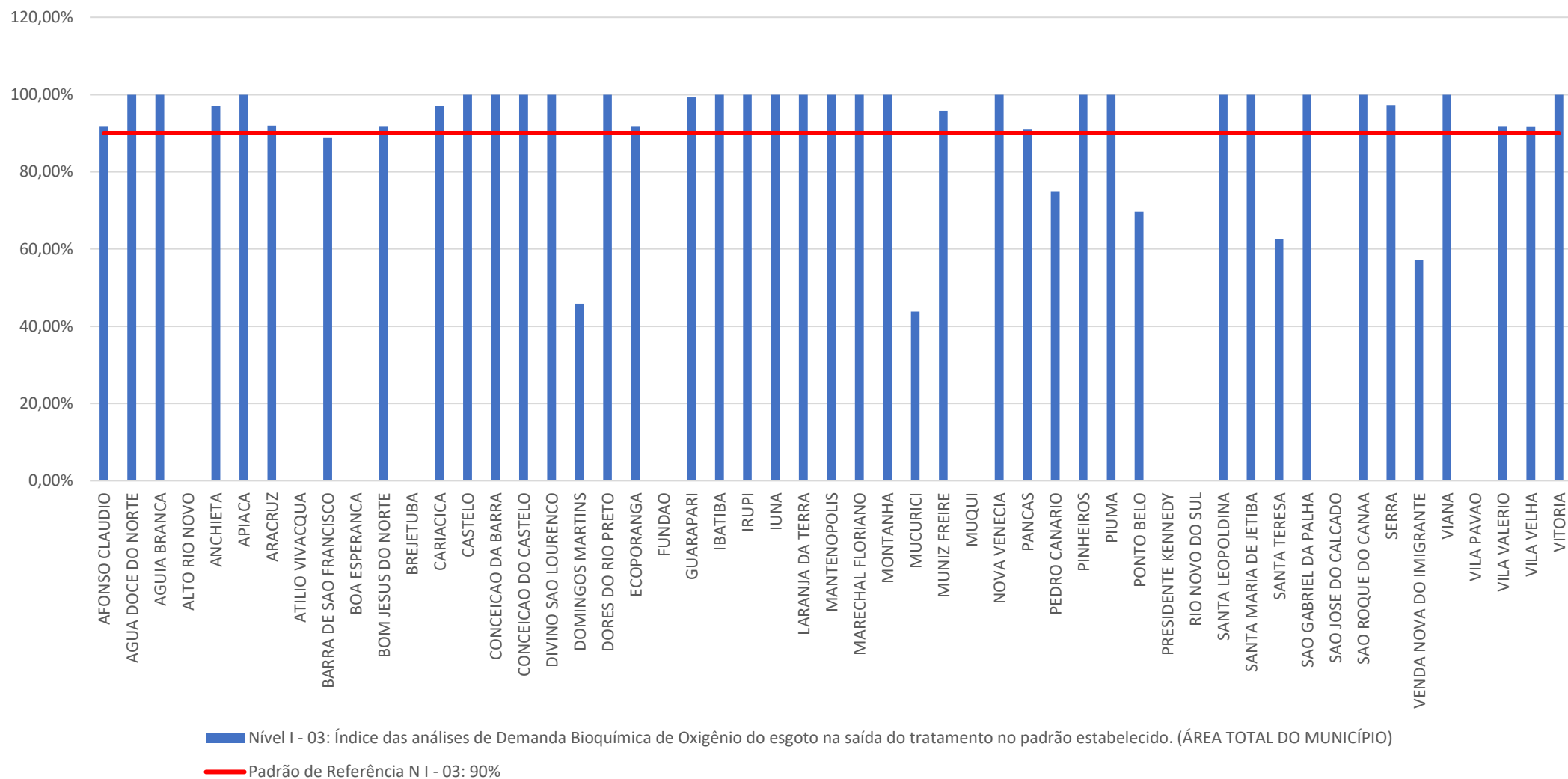
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/lig./dia) (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



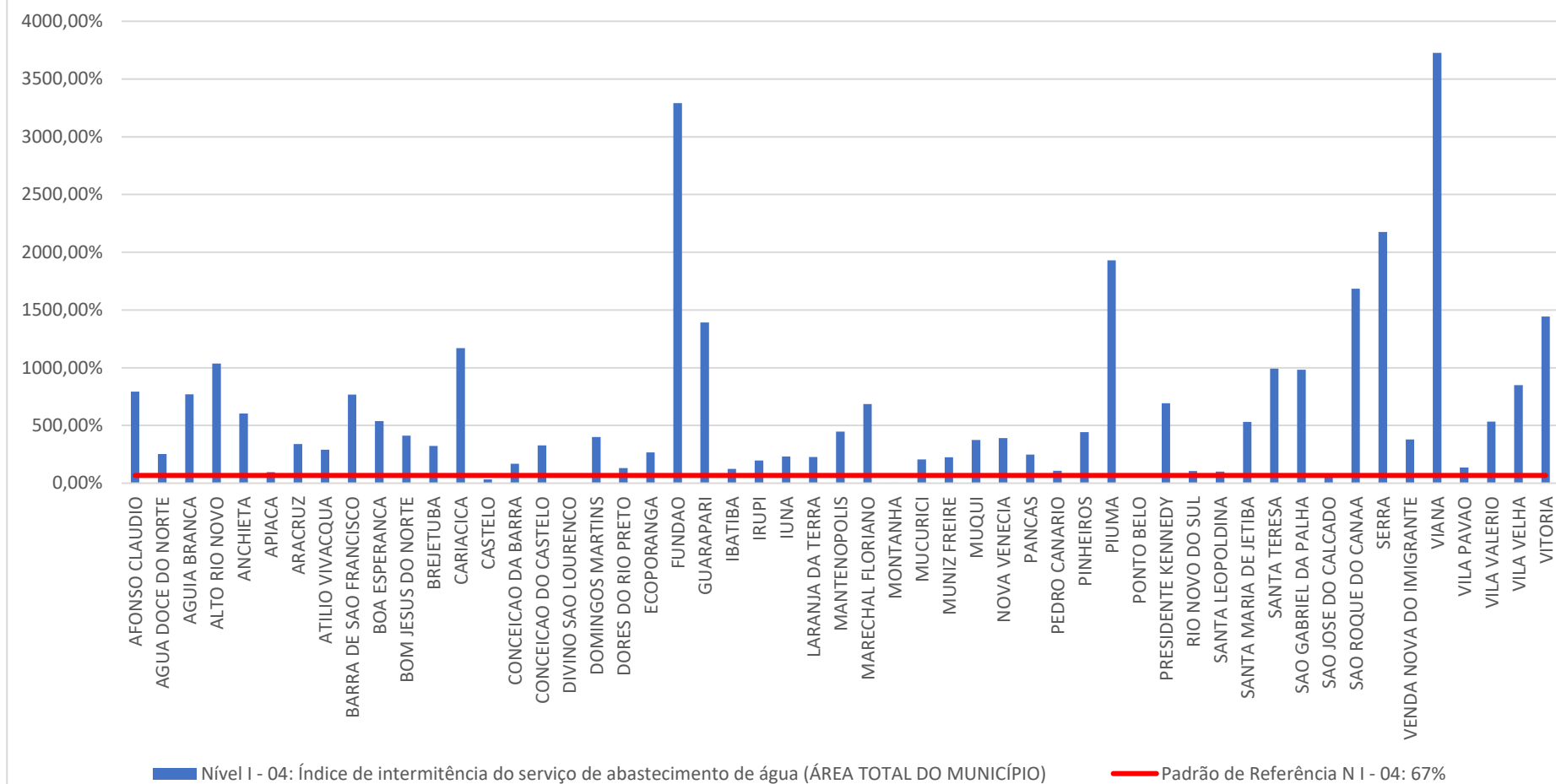
Nível I - 02: Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido. (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



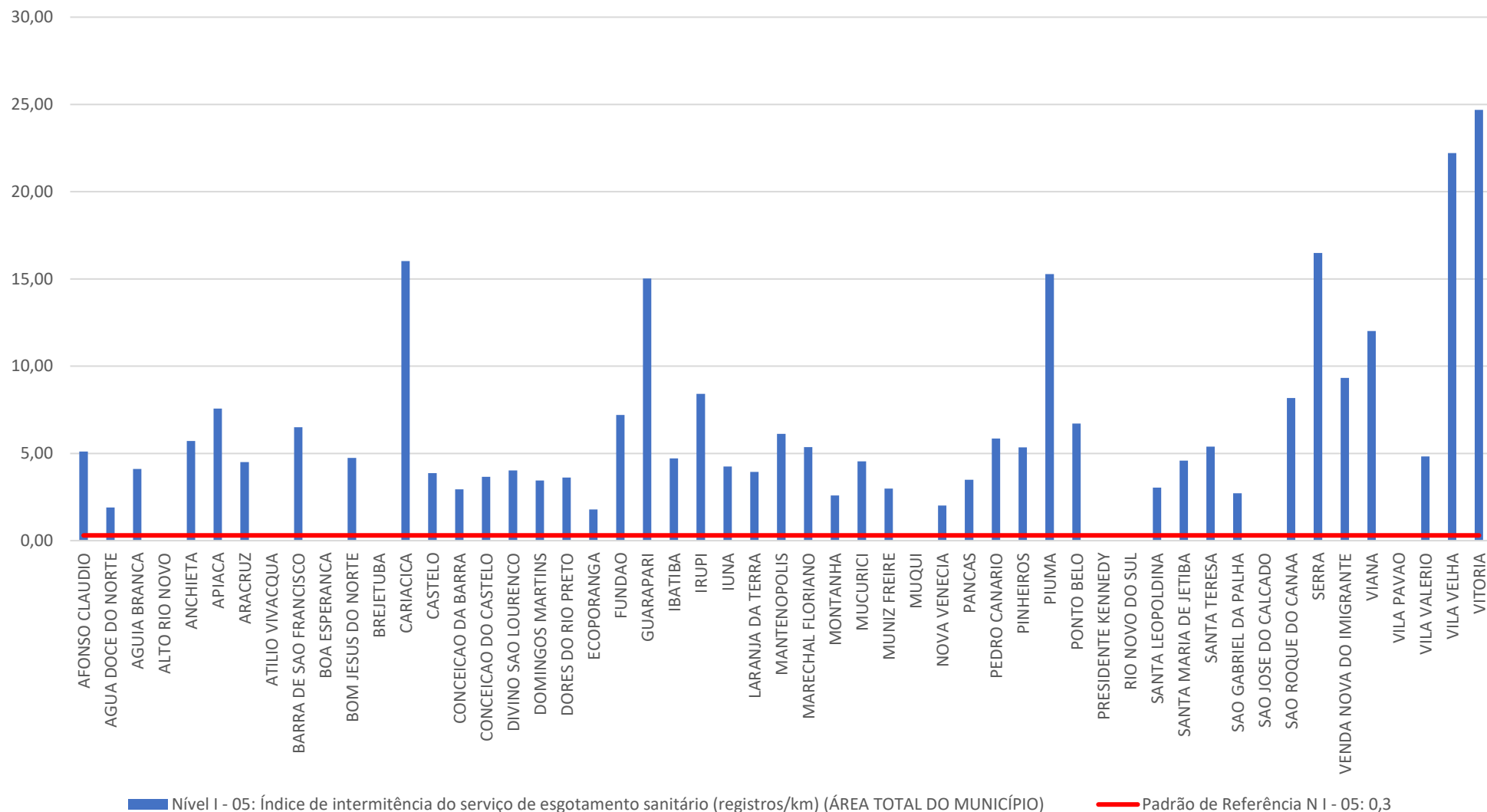
Nível I - 03: Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido. (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km) (ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO)



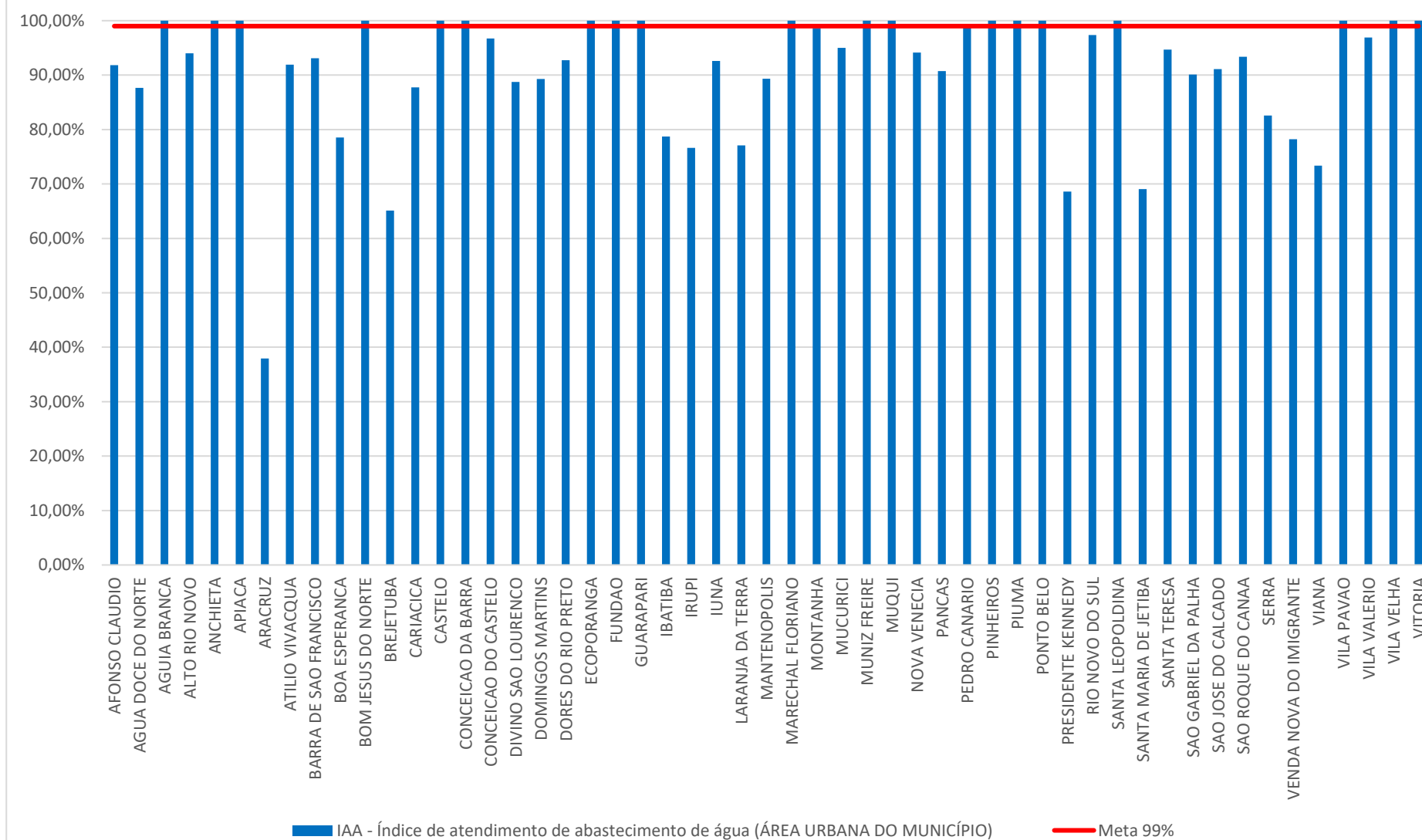
7.3 Área urbana de cada município

MUNICÍPIO	IAA	IAE
AFONSO CLAUDIO	91,82%	68,43%
AGUA DOCE DO NORTE	87,65%	25,79%
AGUIA BRANCA	108,47%	66,19%
ALTO RIO NOVO	94,00%	0,00%
ANCHIETA	125,47%	54,76%
APIACA	110,55%	42,38%
ARACRUZ	37,92%	18,55%
ATILIO VIVACQUA	91,94%	0,00%
BARRA DE SAO FRANCISCO	93,11%	29,46%
BOA ESPERANCA	78,53%	0,00%
BOM JESUS DO NORTE	103,73%	76,16%
BREJETUBA	65,11%	0,00%
CARIACICA	87,75%	57,76%
CASTELO	108,40%	88,66%
CONCEICAO DA BARRA	124,10%	4,14%
CONCEICAO DO CASTELO	96,72%	87,34%
DIVINO SAO LOURENCO	88,76%	76,72%
DOMINGOS MARTINS	89,29%	67,12%
DORES DO RIO PRETO	92,72%	76,31%
ECOPORANGA	100,22%	16,67%
FUNDAO	126,86%	36,01%
GUARAPARI	149,60%	102,90%

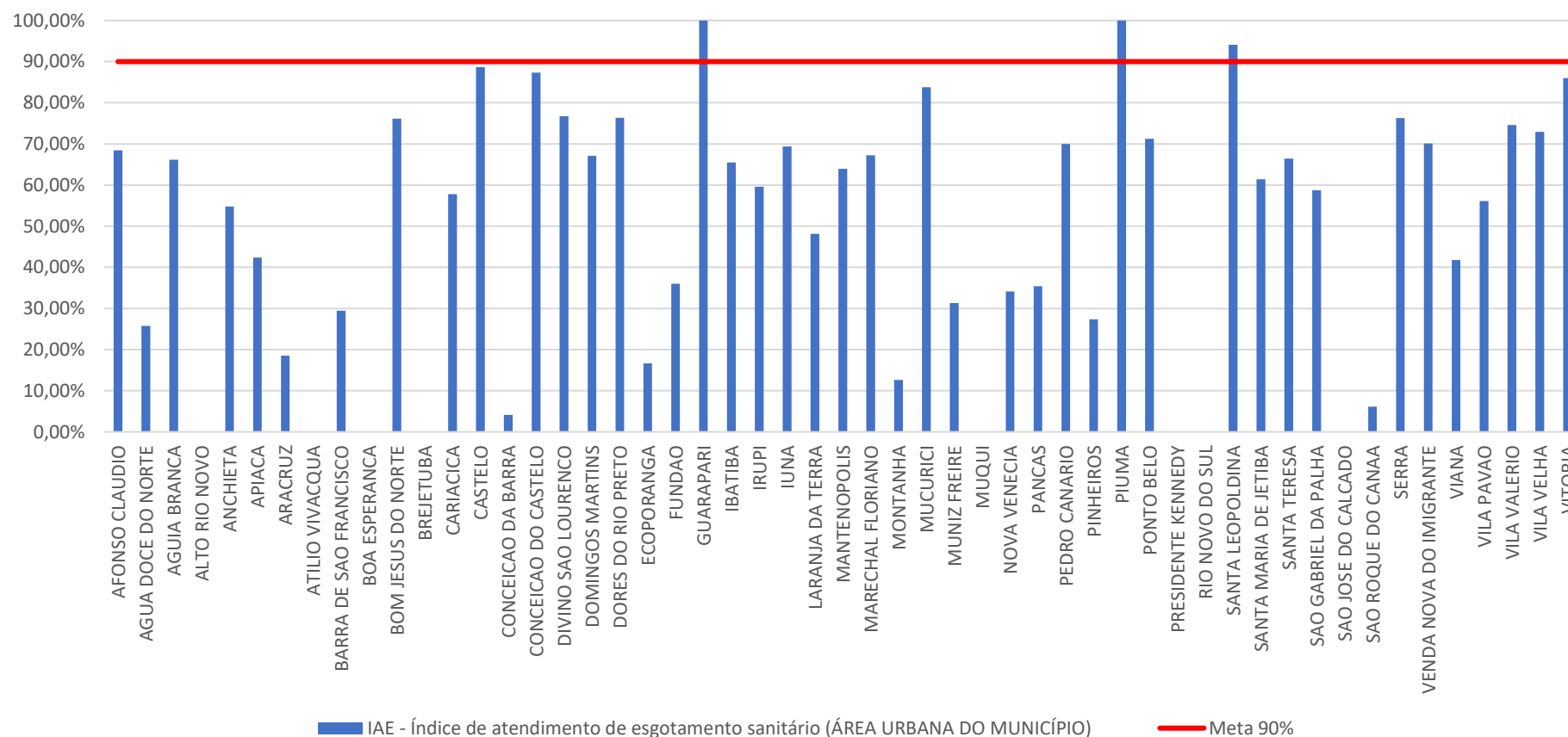
MUNICÍPIO	IAA	IAE
IBATIBA	78,71%	65,47%
IRUPI	76,61%	59,59%
IUNA	92,59%	69,36%
LARANJA DA TERRA	77,07%	48,16%
MANTENOPOLIS	89,31%	63,92%
MARECHAL FLORIANO	104,79%	67,26%
MONTANHA	98,57%	12,60%
MUCURICI	94,99%	83,75%
MUNIZ FREIRE	101,71%	31,33%
MUQUI	104,01%	0,00%
NOVA VENECIA	94,15%	34,15%
PANCAS	90,75%	35,42%
PEDRO CANARIO	99,34%	70,01%
PINHEIROS	101,83%	27,35%
PIUMA	162,40%	100,02%
PONTO BELO	109,43%	71,25%
PRESIDENTE KENNEDY	68,59%	0,00%
RIO NOVO DO SUL	97,36%	0,00%
SANTA LEOPOLDINA	109,12%	94,10%
SANTA MARIA DE JETIBA	69,08%	61,39%
SANTA TERESA	94,68%	66,41%
SAO GABRIEL DA PALHA	90,09%	58,70%
SAO JOSE DO CALCADO	91,09%	0,00%

MUNICÍPIO	IAA	IAE
SAO ROQUE DO CANAA	93,38%	6,13%
SERRA	82,55%	76,26%
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	78,23%	70,13%
VIANA	73,39%	41,79%
VILA PAVAO	109,90%	56,09%
VILA VALERIO	96,90%	74,62%
VILA VELHA	104,49%	72,90%
VITORIA	100,56%	85,99%

IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água (ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)



IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário (ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)



7.4 Área abrangida por Serviços Autônomos Municipais

MUNICÍPIO	IAA	IAE	ICA	ICE	Nível I – 01 (L/lig./dia)	Nível I – 02	Nível I – 03	Nível I – 04	Nível I – 05 (registros/km)
SAAE ARACRUZ	100,00 %	77,96 %			173,24	99,83 %	84,75 %	84,58 %	6,94
SAAE LINHARES					605,11	95,68 %	63,41 %	0,00%	5,08

7.5 Área urbana abrangida por Serviços Autônomos Municipais

MUNICÍPIO	IAA	IAE
SAAE ARACRUZ	115,01 %	89,83%
SAAE LINHARES		

7.6 Relação dos municípios que adotaram, em seus Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico, os indicadores e metas progressivas;

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Afonso Cláudio	05/10/2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Água Doce do Norte	01/07/2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Águia Branca	2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	161,3 L/lig/dia , página 57	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Alto Rio Novo	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Anchieta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Apiacá	01/07/2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Aracruz	30/10/2024	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não constam metas de indicadores porém, cita-se indicadores de metodologias de cálculo diferentes das que constam nas NR8 e NR9.
Atílio Vivácqua	01/07/2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Barra de São Francisco	01/07/2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Boa Esperança	01/07/2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Bom Jesus do Norte	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Brejetuba	01/06/2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Cariacica	30/06/2022	Não consta	99%, página 456	Não consta	100%, página 465	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Castelo	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Colatina	2015	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Conceição da Barra	2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Conceição do Castelo	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Divino de São Lourenço	jul/18	100%, página 38	Não consta	100%, página 39	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Domingos Martins	2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Dores do Rio Preto	01/07/2018	100%, página 47	Não consta	100%, página 48	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Ecoporanga	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Fundão	2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Guarapari	2017	99%, página 116	Não consta	Não consta	75%, página 117	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Ibatiba	jul/18	100%, página 40	Não consta	100%, página 40	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Irupi	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Iúna	29/05/2025	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não constam metas de indicadores porém, cita-se indicadores de metodologias de cálculo diferentes das que constam nas NR8 e NR9.
Laranja da Terra	2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Linhares	nov/10	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Mantenópolis	10/10/2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Marechal Floriano	jul/18	98%, página 25	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Montanha	jul/18	100%, página 43	100%, página 43	100%, página 43	100%, página 43	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Mucurici	2018	Não consta	100%, página 88	Não consta	100%, página 88	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Muniz Freire	2017	100%, página 147	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Muqui	mai/15	Não consta	100%, página 113	Não consta	100%, página 115	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Nova Venécia	15/07/2009	Não consta	100%, página 30	Não consta	100%, página 31	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Pancas	2016	Não consta	100%, página 122	Não consta	90%, página 122	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Pedro Canário	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Pinheiros	2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Piúma	jul/18	100%, página 94	Não consta	100%, página 94	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Ponto Belo	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Presidente Kennedy	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Rio Novo do Sul	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Santa Leopoldina	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Santa Maria de Jetibá	2018	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Santa Teresa	2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
São Gabriel da Palha	2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
São José do Calçado	2022	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
São Mateus	19/08/2024	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR9. Existem metas de índices de cobertura de água e esgoto porém apenas para o ano de 2043.
São Roque do Canaã	28/12/2017	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Serra	Não consta	Não consta	100%, página 88	Não consta	100%, página 138	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Venda Nova do Imigrante	dez/15	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Viana	2016	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Vila Pavão	jul/18	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.
Vila Valério	23/10/2009	Não consta	100%, página 26	Não consta	100%, página 27	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Nome do município	Data da publicação do PMSB	METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 8				METAS MUNICIPAIS PARA OS INDICADORES DA NR Nº 9					Observação:
		Indicador IAA (%)	Indicador ICA (%)	Indicador IAE (%)	Indicador ICE (%)	Nível I - 01 Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/(ligação x dia))	Nível I - 02 Índice das análises de Coliformes Totais no padrão estabelecido (%)	Nível I - 03 Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)	Nível I - 04 Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	Nível I - 05 Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km de rede)	
Vila Velha	29/06/2026	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	95%, página 268	Não consta	Não consta	Não consta	Existem metas de indicadores porém de metodologias de cálculo diferentes das que constam nas NR8 e NR9.
Vitória	nov/15	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	PMSB anterior à publicação da NR8 e NR9.

Durante a análise dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios do Estado do Espírito Santo em relação às metas dos indicadores de universalização para 2025 — conforme exemplificado na tabela acima para o município de São Mateus —, observa-se que a maioria dos planos não contempla explicitamente tais indicadores. Isso ocorre, predominantemente, porque grande parte desses instrumentos de planejamento foi publicada em datas anteriores à edição das Normas de Referência (NR 8 e NR9) da ANA.

Para suprir essa lacuna, a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES) elaborará os PMSB de todos os municípios, já abrangendo integralmente todos os indicadores da ANA. Atualmente, a MRAE encontra-se na fase de diagnósticos, com previsão de término das visitas aos municípios até o final de agosto. Em seguida, será realizada a compilação das informações e a elaboração do prognóstico, com conclusão prevista para agosto de 2027, quando todo o conteúdo estará finalizado e disponível para os 78 municípios.

8 CONCLUSÕES

A avaliação realizada evidencia que a aplicação conjunta das Normas de Referência ANA nº 08/2024 e nº 09/2024 representa um importante avanço para a consolidação e uniformização da metodologia de acompanhamento das metas de universalização e da eficácia dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da atuação da ARSP.

Os resultados obtidos a partir da mensuração dos Indicadores de Nível I (Indicadores 1, 2, 3, 4 e 5) — abrangendo tanto os aspectos operacionais e populacionais de água e esgoto quanto o desempenho dos índices sistêmicos e de tratamento —, demonstram que os indicadores relacionados ao abastecimento de água apresentam elevado nível de atendimento e cobertura nas áreas efetivamente operadas pelos prestadores, aproximando-se ou superando as metas normativas estabelecidas. Em contrapartida, a análise integrada dos serviços de esgotamento sanitário revela desafios mais significativos, evidenciando a necessidade premente de continuidade dos investimentos na expansão das redes coletoras e no incremento do volume de esgoto efetivamente tratado.

Verificou-se, de forma transversal a ambos os regramentos, que a análise dos municípios considerando a totalidade de seus territórios produz resultados inferiores àqueles observados quando restrita às áreas de atuação direta dos prestadores. Essa discrepância decorre, sobretudo, do impacto das áreas rurais, de localidades isoladas ainda não operadas e da indisponibilidade pontual de informações detalhadas exigidas nos parâmetros das referidas normas.

Durante o processo de apuração e cálculo dos cinco indicadores de Nível I, persistiram limitações associadas à disponibilidade e à consistência das informações encaminhadas pelos titulares e prestadores — em especial quanto ao mapeamento de soluções alternativas individuais, à caracterização de áreas informais ou rurais e ao não envio de dados por determinados serviços autônomos municipais. Tais fatores reforçam a urgência no fortalecimento da governança das informações de saneamento básico e no aprimoramento contínuo dos procedimentos de coleta, validação e auditabilidade dos dados repassados à Agência.

Por fim, os resultados apurados constituem instrumento basilar para guiar o planejamento, a fiscalização e a atuação regulatória da ARSP. Este relatório consolida a linha de base do ciclo de avaliação regido pelas NRs ANA nº 08/2024 e nº 09/2024, permitindo o monitoramento sistemático e a evolução progressiva dos indicadores de saneamento básico no Estado do Espírito Santo.

A ARSP reafirma seu compromisso com a implementação das Normas de Referência da ANA, com a melhoria contínua da qualidade regulatória e com o fortalecimento da transparência e da governança dos serviços públicos de saneamento básico, utilizando os resultados deste relatório como instrumento permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da atuação regulatória.

9 EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Artur de Castro Paranhos Ferreira – Especialista em Regulação e Fiscalização

10 ANEXOS (DADOS PRIMÁRIOS)

[illegible]

[illegible]

[illegible]

10.4 DADOS PRIMÁRIOS - Área abrangida por Serviços Autônomos Municipais

MUNICÍPIO	Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não, existentes e utilizados	Quantidade de economias residenciais ativas de água - Área Urbana	Quantidade de economias residenciais ativas de água - Área Rural	Quantidade de economias não residenciais ativas de água	Quantidade de economias residenciais inativas de água	Quantidade de economias não residenciais inativas de água	Quantidade de economias residenciais furtivas de água	Quantidade de economias não residenciais furtivas de água	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto - Área Urbana	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto - Área Rural	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto	Soma da população residente utilizada em cálculo	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento de água - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento de água - Área Rural	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Rural	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Rural	Volume de água produzida (1000 m³)	Volume de água tratada importada (1000 m³)	Volume de água tratada do solo cobrado (1000 m³)	Volume de água consumida (1000 m³)	Volume de água tratada exportada (1000 m³)	Quantidade de ligações ativas de água	Quantidade de ligações ativas de água (ano-1)	Quantidade de amostras para análise de conformidade com a Lei nº 12.227/2010, dentro do padrão	Quantidade de amostras para análise de conformidade com a Lei nº 12.227/2010, dentro do tratamento	Total de amostras analisadas para DIOX5.2 (0,1) na saída do tratamento	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções eletromagnéticas	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções eletromagnéticas	Quantidade de economias ativas de água	Quantidade de economias ativas de água (ano-1)	Quantidade de reclamações de extravasamento de esgoto registradas	Extensão da rede pública de esgoto (km)	Extensão da rede pública de esgoto (ano-1)	Volume de água intermedida (1000 m³)	Volume de água intermedida (1000 m³)	Tempo total de reparos de esgoto (horas)	Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados	Quantidade de reclamações de serviços de abastecimento de água	Quantidade de reclamações de serviços de esgotamento sanitário	Quantidade de economias ativas de esgoto	Quantidade de economias ativas de esgoto (ano-1)	Taxa de moradia por domicílio segundo o Censo 2022 (IDJ1 - Tabela 512 - SIDA)	Quantidade de domicílios residenciais existentes		
SAAE ARACATU	0	22733	43	2465	2716	701	188	0	17756	0	2871	1708	473	90	0	65595	0		0				5730	0	26	4277	0	22568		1759	1762	50	59	21349	0	25241		1194	172		4246	5704	180	1194	330	1194	23468		2,88	22776
SAAE LINHARES	0	55639	0	6219	364	506	3058	4966	45580	0	5246	84	160	1428	449	0							18189,82	0	504	8343,176	0	42300		4922	5144	52	82	0	0	61858		2616	515		8343176		2616	4031	2616	50826		2,81	0	

10.5 DADOS PRIMÁRIOS - Área urbana abrangida por Serviços Autônomos Municipais

MUNICÍPIO	Quantidade de domicílios residenciais existentes e ocupados ou não, existentes e utilizados	Quantidade de economias residenciais ativas de água - Área Urbana	Quantidade de economias residenciais ativas de água - Área Rural	Quantidade de economias não residenciais ativas de água	Quantidade de economias residenciais inativas de água	Quantidade de economias não residenciais inativas de água	Quantidade de economias residenciais furtivas de água	Quantidade de economias não residenciais furtivas de água	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto - Área Urbana	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto - Área Rural	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto	Soma da população residente utilizada em cálculo	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento de água - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento de água - Área Rural	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Rural	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Urbana	Quantidade de domicílios residenciais com abastecimento alternativo de água prevista pela ARSP - Área Rural	Volume de água produzida (1000 m³)	Volume de água tratada importada (1000 m³)	Volume de água tratada do solo cobrado (1000 m³)	Volume de água consumida (1000 m³)	Volume de água tratada exportada (1000 m³)	Quantidade de ligações ativas de água	Quantidade de ligações ativas de água (ano-1)	Quantidade de amostras para análise de conformidade com a Lei nº 12.227/2010, dentro do padrão	Quantidade de amostras para análise de conformidade com a Lei nº 12.227/2010, dentro do tratamento	Total de amostras analisadas para DIOX5.2 (0,1) na saída do tratamento	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções eletromagnéticas	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções eletromagnéticas	Quantidade de economias ativas de água	Quantidade de economias ativas de água (ano-1)	Quantidade de reclamações de extravasamento de esgoto registradas	Extensão da rede pública de esgoto (km)	Extensão da rede pública de esgoto (ano-1)	Volume de água intermedida (1000 m³)	Volume de água intermedida (1000 m³)	Tempo total de reparos de esgoto (horas)	Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados	Quantidade de reclamações de serviços de abastecimento de água	Quantidade de reclamações de serviços de esgotamento sanitário	Quantidade de economias ativas de esgoto	Quantidade de economias ativas de esgoto (ano-1)	Taxa de moradia por domicílio segundo o Censo 2022 (IDJ1 - Tabela 512 - SIDA)	Quantidade de domicílios residenciais existentes		
SAAE ARACATU	0	22733	43	2465	2716	701	188	0	17756	0	2871	1708	473	90	0	56926	0		0				5730	0	26	4277	0	22568		1759	1762	50	59	21349	0	25241		1194	172		4246	5704	180	1194	330	1194	23468		2,88	19766
SAAE LINHARES	0	55639	0	6219	364	506	3058	4966	45580	0	5246	84	160	1428	449	0							18189,82	0	504	8343176	0	42300		4922	5144	52	82	0	0	61858		2616	515		8343176		2616	4031	2616	50826		2,81	0	